

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA—N. 215

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 11 DE AGOSTO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 670, que autoriza abertura de credito ao Ministerio da Marinha.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem ao Senado Federal.

Decreto n. 3.731, que concede autorização á «Compagnie des Caoutchoucs du Matto Grosso» para funcionar na Republica.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 9 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias de 10 do Corrente.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 9 do corrente — Expediente de 10 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 9 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Relatorio e inquerito da commissão de inspecção á Casa da Moeda — Relatorio do inquerito e outras diligencias sobre subtração de dinheiros na Delegacia Fiscal, em Pernambuco, apresentado pelo inspector de fazenda Jansen Muller — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 10 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portaria de 8 e expediente de 4 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente de 9 e 10 do corrente da Directoria Geral de Contabilidade — Requerimentos despachados da Directoria Geral da Industria — Expediente de 10 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Vição — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Militar e da Camara Criminal da Corte de Apellação.

O EXTERIOR.

OS ESTADOS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas.

NOTICARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Certificado da Sociedade Anonyma Molinho Fluminense.

ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 670—DE 10 DE AGOSTO DE 1900

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de trinta e seis contos quatrocentos mil réis, para pagamento de serviços prestados por Antonio Lucio de Medeiros, contractante do supprimento de agua e da illuminação á gaz aos navios da armada e estabelecimentos de marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de trinta e seis contos quatrocentos mil réis, para pagamento de serviços prestados por Antonio Lucio de Medeiros, contractante do supprimento de agua aos navios da armada e illuminação á gaz de diversos estabelecimentos da marinha, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de agosto de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

José Pinto da Luz.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 36:400\$, para o pagamento de serviços prestados por Antonio Lucio de Medeiros, contractante do supprimento de agua aos navios da armada e da illuminação á gaz de diversos estabelecimentos de marinha, restituo-vos dous dos autographos da referida resolução que acompanharam vossa mensagem n. 17, de 7 do corrente.

Capital Federal, 10 de agosto de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

DECRETO N. 3.731—DE 6 DE AGOSTO DE 1900

Concede autorização á «Compagnie des Caoutchoucs du Matto-Grosso» para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Compagnie des Caoutchoucs du Matto-Grosso*, devidamente representada, decreta: Artigo unico. E' concedida autorização a *Compagnie des Caoutchoucs du Matto-Grosso* para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, sob as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas e ficando obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Capital Federal, 6 de agosto de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia,

Clausulas a que se refere o decreto n. 3.731 desta data

I

A *Compagnie des Caoutchoucs du Matto-Grosso* é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunals judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos.

III

Fica dependente de autorização do Governo Federal qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar no Brazil, si infringir esta clausula.

IV

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja comminada pena especial, será punida como a multa de 1:000\$ a 5:000\$, e no caso de reincidencia pela cassação da autorização concedida pelo decreto, em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Capital Federal, 6 de agosto de 1900.—Alfredo Maia.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 7 do corrente, foram nomeados:

O 4º escripturario da Delegacia Fiscal, no Estado de Pernambuco, Francisco Paulino de Figueiredo, para o logar de 2º escripturario da Alfandega da Parahyba;

A seu pedido, o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Pará, João Augusto Soares de Pinho, para identico logar na do Estado de Pernambuco.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de agosto de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, para os fins convenientes, a patente do tenente José de Araujo Coutinho Sobrinho, cuja guia de pagamento de sello foi entregue nesta Secretaria;

Ao coronel Capitão Marinho Falcão, no municipio do Brejo da Madre de Deus, no Estado de Pernambuco, para os fins convenientes, a patente do major Manoel Ramos dos Santos Filho, da guarda nacional do referido municipio, e cuja guia de pagamento do respectivo sello foi entre nesta secretaria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça—1ª secção—Capital Federal, 9 de agosto de 1900.

Sr. Ministro da Fazenda—Tenho presente vosso aviso n. 52, de 4 do corrente m.e.z, no qual, alludindo ás diligencias a que se procedeu por occasião do desfalque descoberto no cofre da Delegacia Fiscal em Pernambuco e que originaram duvidas por parte do procurador da Republica naquella secção, no tocante ás suas attribuições em face das do inspector de fazenda, alli em commissão, consultais si ao ministerio a vosso cargo fallece autoridade para, pelo orgão de seus representantes nos Estados, suggerir aos procuradores seccionaes quaesquer medidas tendentes a acutelar os interesses da Fazenda e ao mesmo tempo solicitais que, no caso negativo, este ministerio tome a tal respeito as providencias convenientes, sendo, na hypothese contraria, o da Fazenda forçado a promover o restabelecimento dos antigos logares de procuradores fiscaes e dos feitos.

Em resposta, cabe-me declarar-vos que a solução de vossa consulta se acha explicitamente dada pelos praeitos contidos nos arts. 24 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890; 28, 29, 32, 33 e 35 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1891, e 124 e seguintes do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1893, segundo os quaes, aos membros do ministerio publico incumbem, em geral, velar pela execução das leis, decretos e regulamentos que tenham de ser applicados em todo o territorio da Republica, promovendo a acção publica,

onde ella couber, a bem dos direitos da União; e, especialmente, defender os da Fazenda Nacional, em tudo em que ella for interessada, cumprindo nesse particular as ordens e instrucções que receberem do Governo.

Sendo assim, ao ministerio a vosso cargo não fallece autoridade para suggerir as medidas a que alludis; e, por isso, torna-se desnecessario o restabelecimento, pelo menos por esse motivo, dos antigos procuradores fiscaes e dos feitos da fazenda.

Communico-vos ainda que, antes de receber o vosso citado aviso, já me havia, sobre o assumpto, dirigido ao procurador da Republica na secção de Pernambuco; e nesta data expedeo circulares aos demais procuradores, chamando a sua attenção para a doutrina que decorre das disposições legais acima citadas.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa.*

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimento despachado

Ernesto Gerhardt, solicitando naturalização.—A certidão que acompanhou o requerimento é remetida á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Pará, para os fins convenientes, com officio da presente data.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 420\$, despezas miudas do Instituto Serrotherapico Federal;

De 6:000\$, aluguel da barca de agua ao serviço do Lazareto da Ilha Grande;

De 75\$940, despezas miudas do Instituto Nacional de Musica.

De 2:167\$800, fornecimentos ao Hospital Paula Candido.

—Requisitou-se ao dito ministerio que seja entregue ao chefe de policia do Districto Federal a quantia de 1:008\$, para pagamento dos impostos relativos ao predio da respectiva repartição.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 10 do corrente mez, foram nomeados os 2^{os} sargentos Affonso Henrique de Souza Brito e Sebastião José Ferreira Rabello, ajudantes da commissão brasileira de demarcação de limites com a Guyana Franca.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 9 do corrente mez, foi prorogada por dous mezes com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, a licença em cujo gco se acha o 3^o escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Luiz Xavier do Valle, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

D'a 9 de agosto de 1900

(Continuação)

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 100—Para poder ser attendido o pedido feito pelo engenheiro Antonio de Sampaio Pires Ferreira, arrendatario da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 69, de 4 de julho proximo findo, no sentido de ser concedida isenção de direitos das materiaes destinados ao serviço daquella estrada no

corrente exercicio, faz-se preciso que o certificado do engenheiro fiscal preencha as condições estabelecidas no art. 432, n. 2, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas; o que vos declaro para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente mez.

N. 101—Remettendo o titulo de nomeação do conferente da alfandega daquelle Estado, Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão.

N. 102—Não tendo sido enviado ao Thesouro, até a presente data, o balanço definitivo dessa delegacia, relativo ao exercicio de 1898, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de julho ultimo, exarado na representação da Directoria de Contabilidade, de 25 do mesmo mez, que providencieis no sentido de ser feita, com urgencia, a remessa desse balanço, sob pena de responsabilidade.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba :

N. 16—Remettendo o decreto de nomeação do 2^o escripturario da Alfandega daquelle Estado João Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos.

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas :

N. 44—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, exarado em vosso officio n. 49, de 20 junho ultimo, resolveu autorizar-vos a abrir concurso nessa delegacia para o provimento de logares de segunda entrada das repartições de Fazenda.

—A' Delegacia Fiscal em Alagoas :

N. 45—Não tendo sido enviado ao Thesouro, até a presente data, o balanço definitivo de 1898, e os balanços mensaes de setembro a dezembro de 1899 e janeiro a maio de 1900, exercicio de 1899, e janeiro a maio de 1900, exercicio de 1900, todos dessa delegacia, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de julho ultimo, exarado na representação da Directoria de Contabilidade, de 25 do mesmo mez, que providencieis no sentido de ser feita com urgencia a remessa desses balanços, sob pena de responsabilidade.

—A' Delegacia Fiscal em Sergipe :

N. 11—Não tendo sido enviados ao Thesouro, até a presente data, o balanço definitivo de 1898, e os balanços mensaes de janeiro a maio de 1900, exercicio de 1900, todos dessa delegacia, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de julho ultimo, exarado na representação da Directoria de Contabilidade, de 25 do mesmo mez, que providencieis no sentido de ser feita com urgencia a remessa desses balanços, sob pena de responsabilidade.

— A' Delegacia Fiscal da Bahia:

N. 72.—Remettendo o decreto de nomeação do conferente da alfandega daquelle Estado, João Raposo Pinto.

N. 73.—Não tendo sido enviado ao Thesouro, até a presente data, o balanço definitivo de 1898 e os balanços mensaes de julho a dezembro de 1899 e janeiro a maio de 1900, exercicio de 1899, e janeiro a maio de 1900, exercicio de 1900, todos dessa delegacia, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de julho ultimo, exarado na representação da Directoria de Contabilidade, de 25 do dito mez, que providencieis no sentido de ser feita com urgencia a remessa desses balanços, sob pena de responsabilidade.

— A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo :

N. 19—Não tendo sido enviados ao Thesouro, até a presente data, o balanço definitivo de 1898 e os balanços mensaes de abril e maio de 1900, exercicio de 1900, todos dessa delegacia, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de julho ultimo, exarado na representação da Directoria de Contabilidade, de 25 do mesmo mez, que providencieis no sentido de ser feita, com urgencia, a remessa desses balanços, sob pena de responsabilidade.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 102—Não tendo sido enviados ao Thesouro, até a presente data, o balanço definitivo de 1898 e os balanços mensaes de abril e maio de 1900, exercicio de 1900, todos dessa delegacia, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de julho ultimo, exarado na representação da Directoria de Contabilidade, de 25 do mesmo mez, que providencieis no sentido de ser feita, com urgencia, a remessa desses balanços, sob pena de responsabilidade.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 103—Attendendo ao que requereu o director do Collegio Salesiano de Nossa Senhora Auxiliadora de Campinas, padre Pedro M. Lamberti, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 7 do corrente mez, autorizar-vos a providenciar para que na Alfandega desse Estado sejam despachados, livres de direitos, nos termos do § 35, do art. 2^o, e art. 5^o das Preliminares da Tarifa, quarenta instrumentos de musica destinados áquelle estabelecimento, o que vos communico para os devidos efeitos.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 33—Não tendo sido enviado ao Thesouro, até a presente data, o balanço definitivo dessa delegacia, relativo ao exercicio de 1898, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de julho ultimo, exarado na representação da Directoria de Contabilidade, de 25 do mesmo mez, que providencieis no sentido de ser feita, com urgencia, a remessa desse balanço, sob pena de responsabilidade.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 35—Não tendo sido enviado ao Thesouro, até a presente data, o balanço definitivo dessa delegacia, relativo ao exercicio de 1898, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 de julho ultimo, exarado na representação da Directoria de Contabilidade, de 25 do mesmo mez, que providencieis no sentido de ser feita, com urgencia, a remessa desse balanço, sob pena de responsabilidade.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 113—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 31 de julho proximo findo, nomeando:

Para a Alfandega de Sant'Anna do Livramento:

Primeiros escripturarios, o 2^o da Alfandega da Parahyba José de Arymathéa da Costa Pontes e o 2^o da de Uruguayana Marciano Ilba Moreira.

Para a Alfandega de Uruguayana:

Primeiro escripturario, o 2^o da mesma alfandega, Vicente Maximo de Almeida Serra e 2^o escripturario, Sebastião Martins de Carvalho.

N. 114—Não tendo sido enviados ao Thesouro, até a presente data, o balanço definitivo de 1898 e os balanços mensaes de julho a dezembro de 1899 e janeiro a maio de 1900, exercicio de 1899, e janeiro a maio de 1900, exercicio de 1900, todos dessa delegacia, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de julho ultimo, exarado em representação da Directoria de Contabilidade, de 25 do dito mez, que providencieis no sentido de ser feita, com urgencia, a remessa desses balanços, sob pena de responsabilidade.

— A' Delegacia Fiscal em Matto-Grosso:

N. 14—Não tendo sido enviado ao Thesouro, até a presente data, o balanço definitivo dessa delegacia, relativo ao exercicio de 1898, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de julho ultimo, exarado na representação da Directoria de Contabilidade, de 25 do mesmo mez, que providencieis no sentido de ser feita, com urgencia, a remessa desse balanço, sob pena de responsabilidade.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 9 de agosto de 1900

Expediente do Sr. director:

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 59—Remettendo, para os devidos effectos, o titulo declaratorio da pensão de meio-soldo que compete a D. Eugenia de Andrade Ramalho Borba, viuva do capitão do exercito Gustavo Ramalho Borba, e concedendo credito de 1:200\$ para pagamento da respectiva despesa durante o corrente exercicio.

—A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 32—Recommendoando que preste os necessarios esclarecimentos relativamente ao requerimento em que Manoel Santene Guimarães pede o pagamento da importancia de 200\$, proveniente da commissão de condução de tres caixotes, contendo estampilhas e sellos dos impostos de consumo, dessa delegacia para a Imprensa Nacional.

—A Delegacia Fiscal em Matto-Grosso:

N. 63 — Concedendo, por conta da verba —Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito d 4:768\$947, para pagamento das dividas constantes da relação que acompanhou o officio da delegacia, n. 142, de 21 de junho de 1899, com excepção do de 120\$ pertencente ao alferes Heron Keller, que foi pago pelo Thesouro e de outras cujas verbas não deixaram sobras.

—Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 170 — Recommendoando, que providencie no sentido de ser remetida a esta directoria o processo da divida de exercicios findos de que é credor o tenente Eduardo Martins de Barros, afim de ser paga pelo Thesouro, conforme pediu o mesmo credor.

—Ao director da Contabilidade da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 49 — Remettendo documentos apresentados por D. Carolina Galeão de Noronha, que pretende habilitar-se para a percepção do montepio pelo fallecimento de um seu irmão e que por engano foram entregues ao Thesouro.

—Ao director geral dos Telegraphos:

N. 265 — Respondendo ao officio dessa directoria, quanto a permissão concedida ao ex-telegraphista de 4ª classe Frederico Marques dos Reis e Silva para continuar a contribuir para o montepio e communicando que o deferimento do requerimento desse funcionario deve ser encaminhado ao Thesouro por intermedio da secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas.

—Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 75 — Communicando que a liquidação de vales ouro de direito de importação, emitidos pelos Bancos do Pará e Pernambuco deve ser feita no primeiro dia de cada mez, pelos agentes ou procuradores de taes bancos.

—A' Delegacia Fiscal em Sergipe.

N. 35—Concedendo a essa delegacia, por conta do credito especial, aberto ao Ministerio da Fazenda pelo decreto n. 3.502, de 21 de novembro do anno passado e vigente orçamento, o de 800\$, para occorrer ao pagamento da divida de que é credor João Baptista da Silva Gouvêa, inspector em commissão da Alfandega desse Estado, de accordo com a relação annexa ao seu officio n. 23, de 1 de outubro de 1897.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 62—Concedendo, por conta do decreto n. 3.547, de 8 de janeiro ultimo, e art. 42, da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, «Serviço de estatística aduaneira» do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 297\$360, para pagamento da gratificação que compete aos empregados da Alfandega desse Estado, encarregados do referido serviço, no primeiro semestre do corrente anno.

Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda pela commissão de syndicanca da Casa da Moeda

(Continuação)

Foi em seguida ouvido o fíeldo thesoureiro José Gomes Paes, ao qual foram feitas as seguintes perguntas:

Perguntado:

O que sabe acerca do desaparecimento de estampilhas da Casa da Moeda.

Respondeu:

Que da Thesouraria foram roubados sellos adhesivos de diversas taxas, não sabendo em que importancia.

Perguntado:

Como sabe do furto de estampilhas da casa forte.

Respondeu:

Que sabe porque o Thesoureiro, fazendo exame para remessas a diversos Estados, encontrou estampilhas de menos.

Perguntado:

Si sabe como teve logar esse furto.

Respondeu:

Que o roubo foi feito de um sabbado para domingo por meio de chaves falsas ou gazua, porque não houve arrombamento.

Perguntado:

Porque pensa ter sido empregada a gazua quando afirma não ter havido arrombamento.

Respondeu:

Que não sabe explicar.

Perguntado:

Quem utilizava-se das chaves da casa forte durante as horas do expediente para entrada e sahida de valores, bom como das dos depositos.

Respondeu:

Que só elle respondente e o thesoureiro, tanto da casa forte, onde estão os valores adhesivos, como dos de consumo, que estão no deposito do pavimento superior.

Perguntado:

Quem ficava com as chaves da casa forte e dos depositos?

Respondeu:

Que a casa forte tem duas chaves, uma das quaes é guardada por si, outra pelo thesoureiro, que hoje as levam para casa; mas que anteriormente as deixavam em uma gaveta da Thesouraria; e que as duas chaves do deposito ficavam dentro do cofre, onde anteriormente eram guardadas.

Perguntado:

Si o furto podia ser levado em effecto sem concurso de empregados da casa.

Respondeu:

Que pessoa estranha não podia, de forma alguma, penetrar no estabelecimento depois delle fechado, e que por isso collige que algum operario fizesse o roubo, entendendo que deviam ser responsaveis os operarios Candido e Henrique, da officina de fundição, que substituíram o porteiro de novembro a janeiro deste anno, porque a esse tempo, isto é de novembro do anno passado a janeiro deste, o thesoureiro deu por diversos vezes com falta de sellos na casa forte.

Perguntado:

Si a casa forte e o deposito de estampilhas de consumo estão collocados em logares de facil accesso sem que antes se passe por qualquer outra dependencia da casa.

Respondeu:

Que não se pôde entrar pelos fundos na casa forte, porque tem grades de ferro por todos os lados, que pela frente tem duas portas ou dependencias antes de chegar à casa forte; que o deposito do pavimento superior está collocado no centro do edificio.

E nada mais sendo perguntado foi encerrado o presente termo, que é assignado pelos membros da commissão, e pelo respondente.

Manoel Alves da Silva. — Henrique Pereira da Rocha. — Joaquim Peregrino da R. Fagundes. — J. Gomes Paes.

Foi em seguida ouvido o 2º escripturario Jeronymo Maximo Rodrigues Cordeiro, escripturario da casa, que respondeu o seguinte:

Perguntado:

Si tem conhecimento e desde quando da introdução clandestina na circulação de estampilhas preparadas na Casa da Moeda.

Respondeu:

Que teve conhecimento da introdução clandestina de estampilhas pela leitura dos jornaes, sobre o actual facto, sendo isso confirmado pelo thesoureiro; e que anteriormente, no governo do Sr. Prudente de Moraes, os jornaes deram identica denuncia, não tratando de confirmar na casa a veracidade dessa noticia.

Perguntado:

A que diligencias mandou o Sr. director proceder para verificar a quantidade, qualidade e importancia dos valores das estampilhas assim retiradas da casa.

Respondeu:

Que, quanto ao facto anterior não sabe que providencias tomou o director, e que quanto ao actual sabe que o Sr. director nomeou uma commissão de inquerito, composta de tres empregados, entre os quaes estava o respondente, que balanceada a especie de estampilhas do sello adhesivo, verificou a mesma commissão haver uma grande falta de sellos.

Perguntado:

A quanto attingiu a falta verificada nesse balanço.

Respondeu:

Que a somma superior a dous mil contos de réis.

Perguntado:

De que ponto ou secção da casa desapareceram ou extraviaram-se essas estampilhas; si da casa forte somente, ou si de qualquer outra dependencia da casa.

Respondeu:

Que até agora só pôde affirmar a falta na casa forte do thesoureiro, porque ainda não está terminado o balanço das outras dependencias que tem papeis valorizados.

Perguntado:

A que attribue a falta de tão avultada somma em estampilha.

Respondeu:

Que só pôde attribuir a um furto, porque tem completa confiança na honestidade do thesoureiro.

Perguntado:

Como podia realizar-se esse furto, sendo, como é, a Casa da Moeda guardada pela força federal e dispondo o edificio da precisa segurança.

Respondeu:

Que esse furto só podia realizar-se fóra das horas do expediente, porque ha muita vigilancia durante as horas de expediente diario e que não podia imaginar o modo por que se deu esse facto.

Perguntado:

Si sabe ou não da sahida clandestina da Casa da Moeda de estampilhas do sello de consumo.

Respondeu:

Que não sabe nem ouviu dizer semelhante cousa.

Perguntado:

Si nunca soube ou ouviu dizer, que se tivesse realizado exame em estampilhas de consumo, isto por empregados da casa.

Respondeu:

Que ouviu vagamente tratar si disso, mas que não verificou si eram sellos de consumo.

Perguntado:

Si a casa forte da Thesouraria e o deposito de estampilhas de consumo são de facil accesso e tem a precisa segurança.

Respondeu:

Que sobre a casa forte afirma que ella não é de facil accesso, porque além das portas de madeira, tem portas corrediças de ferro, e que entretanto estiveram fóra do seu logar para passarem por concertos durante mais de 20 dias; que quanto ao deposito a cargo do thesoureiro no pavimento superior é a primeira vez, que sabe da existencia delle.

Perguntado:

Quem guardava as chaves da casa forte e do deposito alludido, bem como dos depositos das officinas.

Respondeu:

Que as chaves da casa forte são guardadas pelo thesoureiro que quanto ao mais ignora quem as guarda.

Perguntado :

Si essa falta ou desfalque havido nos cofres da casa forte não pôde antes attribuir-se a um descuido do responsavel, visto as condições de segurança e inacessibilidade de que fallou o respondente.

Respondeu:

Que não attribue a um descuido do responsavel pelas razões seguintes: porque nunca se deu esse facto ha 20 annos desde que o thesoureiro exerce o logar e porque, como já declarou, durante certo tempo, essa segurança desapareceu, em parte com as portadas de ferro, ficando somente a porta de madeira.

Perguntado:

Si essa porta, ou qualquer gaveta da Thesouraria, apresentou em algum tempo vestigios de arrombamento.

Respondeu:

Que nada lhe consta a esse respeito.

Perguntado:

Finalmente, si o furto alludido podia ser evitado com qualquer providencia administrativa ou de segurança.

Respondeu:

Que nada pôde dizer, porque ignora a forma por que se deu esse furto, entretanto, as ordens de vigilancia dadas pelo director, referentes á policia da casa, podiam ter sido esquecidas em alguma occasião pelo porteiro seus auxiliares; e que quanto á medida de segurança julga serem completas as que existem ou existiam depois do estabelecimento fechado.

E nada mais sendo perguntado, foi encerrado esse termo, que é assignado pela commissão e pelo interrogado. — *Manoel Alves da Silva.* — *Henrique Pereira da Rocha.* — *Joaquim Peregrino da R. Fagundes.* — *Jeronymo Maximio Rodrigues Cordeiro.*

RELATORIO DO INQUERITO E OUTRAS DILIGENCIAS SOBRE A SUBTRACÇÃO DE 194:241\$712, NA DELEGACIA FISCAL EM PERNAMBUCO, APRESENTADO AO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E INSPECÇÃO DE FAZENDA DO THEOURO FEDERAL PELO INSPECTOR DE FAZENDA MANOEL JANSEN MULLER.

(Continuação)

Folhas n. 70.—Cópia.—Serviço de Inspeção do Ministerio do Fazenda. — Recife, 6 de abril de 1900. — N. 177. — Constando dos depoimentos do thesoureiro da repartição a vosso cargo e do respectivo fiel, ouvidos no inquerito a que estou procedendo, que no recolhimento dos saldos a esta mesma repartição, quer a Pagadoria, quer outras estações externas, excepção feita do Correio Geral, continuam a fazer encontro de contas, de modo a receber o responsavel somente a diferença entre a importancia do supprimento e a importancia dos saldos a recolher; convem que providencias no sentido de cessar em absoluto aquella pratica por ser contraria ás disposições regulamentares.

Saude e fraternidade. — Ao cidadão coronel Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo, muito digno delegado fiscal. — *M. Jansen Muller*, inspector de Fazenda.

Confere. — O 3º escripturario da Alfandega, *Gedeão Forjas de Lacerda.* — *Joaquim dos Reis Lisboa*, 2º escripturario.

Folhas n. 71. — Cópia. — Auto de perguntas feitas ao empregado Fabio de Albuquerque Gama, pagador da delegacia fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.

Aos seis dias do mez de abril de mil e novecentos, nesta Delegacia Fiscal, perante o inspector de Fazenda, Manoel Jansen

Muller, em commissão neste Estado, compareceu o pagador desta Delegacia Fiscal Fabio de Albuquerque Gama, e passou a ser inquerido pelo mesmo inspector de Fazenda Manoel Jansen Muller, sobre a subtracção verificada no dia 2 de abril corrente, de dinheiros existentes na Pagadoria desta Delegacia Fiscal:

Perguntado qual seu nome, idade, naturalidade, estado e profissão?

Respondeu chamar-se Fabio de Albuquerque Gama, com 57 annos de idade, natural deste Estado, casado e empregado nesta Delegacia Fiscal, como pagador.

Perguntado desde quando se acha ausente da repartição, na qualidade de pagador?

Respondeu que tem estado fóra do exercicio de seu logar, por motivo de molestia, desde 1 de fevereiro do corrente anno.

Perguntado si, quando estava em exercicio, era costume receber do thesoureiro da Delegacia Fiscal, ou do fiel deste, diversas quantias, por adeantamento, nos ultimos dias do mez, mediante recibos particulares, que depois eram resgatados por um pedido formal de supprimento?

Respondeu que, sendo costume do thesoureiro da delegacia entregar a importancia dos supprimentos sem a conveniente separação de notas dilaceradas, o que, pela importancia do supprimento mensal, que era de duzentos e cinquenta contos de réis, não permittia em um só dia que na Pagadoria se fizesse aquella separação, resultando disto embaraços no expediente, insistia elle, respondente, em receber, já com a separação de notas dilaceradas, a mesma importancia; que, não podendo conseguir isso do referido thesoureiro e não querendo estar a representar contra o seu collega ao Dr. delegado fiscal, procurou um meio de conciliar as cousas, e esse meio foi ficar estabelecido entre elle, respondente, e o mesmo thesoureiro, um accordo no sentido de prestar-se elle respondente, nos dias ultimos do mez, a ir separando as notas dilaceradas, embora fornecendo ao referido thesoureiro recibos particulares das importancias que aquelle lhe ia entregando, alvitre este que o mesmo thesoureiro acceitou, visto declarar que não tinha tempo nem pessoal para desempenhar o alludido serviço; que no ultimo dia do mez era, por elle respondente, feito o pedido de supprimento, funcionando o escriptivo competente, e por esse pedido eram resgatados os recibos das quantias entregues pelo thesoureiro a elle respondente pela forma que ficou descripta; respondeu mais que, á vista do que acaba de expor e que pôde ser confirmado por toda a repartição, aquellas entregas de dinheiro não constituíam propriamente adeantamento da quantia que tinha de ser pedida como supprimento, mas significavam apenas um meio de facilitar o serviço e evitar embaraços e reclamações, que por demora de pagamentos eram feitas, até mesmo pela imprensa.

Perguntado si alguma vez representou ao delegado fiscal contra a recusa do thesoureiro em separar notas dilaceradas, e si do accordo feito com o mesmo thesoureiro, para elle, respondente, ter o encargo de separação, tinha conhecimento o mesmo Dr. delegado fiscal?

Respondeu que, para não se indispor com o collega thesoureiro, Joaquim Pereira da Silva, nunca representou officialmente contra aquella recusa, e que não tem a certeza si, mesmo em conversa particular, falou ao Dr. delegado fiscal sobre o mesmo ponto.

Perguntado em que dia do mez eram resgatados os recibos parciais, em que fallou ha pouco, pelo pedido formal de supprimento, e si este pedido era competentemente despachado pelo Dr. delegado fiscal?

Respondeu que o resgate dos recibos era effectuado no ultimo dia util do mez, mas com data do primeiro dia util do mez subsequente e á vista do despacho do Dr. delegado fiscal, exarado no pedido de supprimento e datado do mesmo primeiro dia util do mez subsequente.

Perguntado si no fim de cada mez era recolhido á Thesouraria o saldo das operações?

Respondeu que, como andasse em atrazo a escripturação da Pagadoria, não podia elle respondente recolher sempre em cada mez o saldo das operações, embora por sua escripturação particular, sempre em dia, subbesse qual devia ser esse saldo e o tivesse sempre prompto a recolhê-lo; que por isso figura na escripturação official a passagem de saldo de um para outro mez, isso em alguns mezes de um e de outro exercicio.

Perguntado si até o dia primeiro de fevereiro do corrente anno, quando interrompeu seu exercicio por motivo de molestia, estava em dia sua escripturação particular?

Respondeu que sua escripturação particular está em dia até o dia primeiro de fevereiro ultimo, como se poderá verificar de seu livro caixa e caderno de lançamento de cheques, livro e caderno que devem achar-se na gaveta de sua mesa na Pagadoria, sendo um caderno para cada mez.

Perguntado si, quando recolhia o saldo mensal, o fazia pessoalmente, e si effectuava encontro com a importancia do supprimento, recebendo apenas a diferença?

Respondeu que algumas vezes, quando se tratava do saldo de pequena importancia, não havia um effectivo recolhimento delle, fazendo-se o desconto no supprimento a receber, o que não era costume acontecer quando se tratava de saldo de grande importancia, caso em que não se fazia encontro, e era effectivamente recolhido o saldo; que, porém, em um e outro caso, não se observava uma regra, porque, já pelo atrazo da escripturação da Pagadoria, já por affluencia de trabalho, era o serviço concluido pela maneira mais facil, de accordo com o thesoureiro? Respondeu mais que, por não o permittir o seu estado de saude, e tendo de subir e descer a escada, não era elle respondente quem pessoalmente tratava com o thesoureiro no serviço de recolhimento do saldo e do supprimento á Pagadoria, o que era confiado ao fiel delle, respondente, João Flaviano de Carvalho.

Perguntado :

Si não tem outras declarações a fazer que esclareçam as investigações a que se está procedendo sobre a subtracção de dinheiros do cofre da Pagadoria, descoberto na manhã do dia 2 do corrente mez de abril?

Respondeu :

Que, estando fóra do exercicio, nada pôde esclarecer sobre o facto, do qual só veio a ter conhecimento no dia 3 de abril corrente. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que, deu-se por findo o presente auto, que vai assignado pelo inspector de fazenda Manoel Jansen Muller, pelo respondente, Fabio de Albuquerque Gama, e por mim, Virgilio Gonçalves Torres, 4º escripturario da Alfandega deste Estado, servindo de escriptivo, que o escrevi. — *M. Jansen Muller.* — *Fabio de Albuquerque Gama.* — *Virgilio Gonçalves Torres.* E eu, Arthur Martins Saldanha, 4º escripturario da Alfandega deste Estado, extrahi a presente cópia, aos 31 de maio de 1900.

Confere com o original. — Os 2ºs escripturarios, *Joaquim dos Reis Lisboa.* — *Ulysses Frago de Albuquerque.*

Folhas n. 75. — Cópia. — Serviço de inspeção do Ministerio da Fazenda. — Recife, 6 de abril de 1900.

N. 178. — Fazendo chegar á vossa presença, pela cópia annexa, o depoimento tomado ao pagador da repartição a vosso cargo, Fabio de Albuquerque Gama, no inquerito a que estou procedendo nesta delegacia, acerca da subtracção de dinheiros do cofre daquelle pagador, convem que, tomando em consideração o contraste do citado depoimento, providencias a respeito como no caso couber, na esphera de vossas attribuições. Outrossim, verificando-se da folha de pagamento dos empregados da Delegacia Fiscal que o referido pagador, Fabio de Albuquerque Gama, figurou como prompto durante os mezes de fevereiro

e março ultimos, tanto assim que recebeu os respectivos vencimentos integres, o que importa uma affirmação de direito do seu exercicio no periodo de tempo alludido, ao passo que de facto elle se achava arredado da repartição, por motivo de molestia, o que é publico e notorio, consta de seu proprio depoimento e de outros tomados no inquerito, que estou dirigindo, e ainda se infere de papeis publicos existentes na mesma delegacia e até vê-se do final de vosso officio n. 16, de hontem datado; convem, igualmente, no interesse das investigações a que estou procedendo, que expliqueis detidamente o assumpto exposto.

Saude e fraternidade.

Ao cidadão coronel Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo, muito digno delegado fiscal.—*M. Jansen Muller*.—Confere, o 3º escripturario, *Gedeão Forjaz de Lacerda*.—*Joaquim dos Reis Lisboa*, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 10 do corrente, foram nomeados Ricardo Caetano de Miranda, José Joaquim dos Santos e Olegario Dias Bello para exercerem os logares de praticos da Associação da Praticagem da barra e bahia de Paranaguá, no Estado do Paraná, e Joaquim Pereira de Souza e João Vicente da Costa os de praticantes da mesma associação.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 8 do corrente:

Foi nomeado subalerno de companhias de alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo o tenente do 23º batalhão de infantaria Pedro Ildeonzo Freire Gameiro; Concedeu-se licença para residir no Estado de Goyaz ao tenente reformado do exercito Abrahão José da Maia.

Expediente de 4 de agosto de 1900

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, enviando, para que se digne apresentar a mesma Camara, papeis em que os empregados civis da direcção geral de saude pedem ao Congresso Nacional augmento dos vencimentos que actualmnte percebem.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que:

Seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Goyaz, por telegramma, o credito de 20:000\$000, solicitado em aviso de 16 do mez findo. Communicou-se a intendencia geral da guerra e a respectiva estação fiscal.

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 202\$660 a ex-praça do exercito Augusto Pereira Campos, de vencimentos e fardamento que deixou de receber em 1896, 1897 e 1898;

De 160\$000 a José Goulart Alves e 2:213\$000 a Marcenaria Brazileira, de fornecimentos que fizeram a diversas repartições do Ministerio da Guerra;

De 570\$000 a Miguel Baptista da Silva, de 19 rezes que forneceu ás forças legaes que operaram no Estado do Rio Grande do Sul em 1895;

De 693\$806 a João Henrique Dockorn, de vencimentos de campanha relativos ao anno de 1894, quando serviu como capitão addido ao 1º regimento de cavallaria de reserva da brigada militar que operou no dito Estado.

—Ao Sr. Ministro da Marinha, restituindo os papeis que acompanharam seu aviso n. 1.050, de 13 do mez findo, relativos a um jazigo no Cemiterio Central de Montevidéo, no qual são inhumados brazileiros que ali fallecem e declarando que o Ministerio da Guerra remetteu a Legação um documento comprabatorio da posse de uma sepultura naquella

cidade para as praças do Exercito e autorizou-a a fazer a despeza indispensavel com conservação de tal sepultura, nada constando quanto á aquisição do referido jazigo; e bem assim que o Ministerio da Guerra não terá duvida em concorrer para a realização da despeza com a restauração do jazigo, de que se trata, na fachada, do nicho e collocação de uma lapide que determine a propriedade, com a metade da despeza que não excederá de 20 pesos, ouro, uma vez que são ali sepultados cadaveres de officiaes e praças da Armada e do Exercito.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, copias dos decretos de 3 do corrente, reformando os coronéis Norberto de Amorim Bezerra, do corpo do estado maior de artilharia, e José Antonio Pereira de Noronha e Silva, do corpo de estado maior de 2ª classe, o tenente-coronel graduado, medico do exercito, Dr. João do Nascimento Guedes e o capitão aggregado á arma de infantaria Pedro Alexandrino Beckman; concedendo reforma ao soldado do Azylo dos Invalidos da Patria João da Silva Carneiro e declarando sem effeito o decreto de 6 de novembro de 1894, na parte que concede as honras do posto de coronel medico de 1ª classe ao Dr. Antonio de Souza Campos, sendo que a cópia do decreto relativo ao ultimo acompanha a respectiva patente para ser inutilizada.

—Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer á Fortaleza de S. João os artigos de que trata o pedido que se envia, destinados ao paiol de polvora da mesma Fortaleza.

Requerimentos despachados

Vicente Athanasio.—Não pôde ser attendido por não existirem os assentamentos do requerente.

Alferes José Augusto do Amaral.—Indeferido, em vista das informações que não comprovam inteiramente o allegado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 9 de agosto de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 16:943\$726, folhas de vencimentos do pessoal da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, relativas ao mez de julho ultimo (aviso n. 1.779);

De 13:550\$800, férias do pessoal operario empregado em julho ultimo nos trabalhos da linha auxiliar dos rios Xerem e Mantiqueira, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 1.780);

De 236\$100, ao Instituto dos Surdos-Mudos, fornecimento feito á Directoria Geral de Estatistica em maio ultimo (aviso n. 1.782);

De 422\$, a diversos, de alugueis de casas occupadas pelas estações e paradas da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em junho ultimo, requisitado por officio n. 154 (aviso n. 1.783);

De 3:148\$890, idem de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio e junho ultimos requisitado por officio n. 858, (aviso n. 1.784);

De 5:183\$300, idem, idem, em abril e julho ultimos, requisitado por officio n. 859 (aviso n. 1.785);

De 131\$400, a Luiz Macedo, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo (aviso n. 1.786);

De 270\$, a Gonçalves, Castro & Comp., de artigos fornecidos á hospedaria da Ilha das Flores, em maio e junho ultimos (aviso n. 1.793);

De 55\$600, a Luiz Macedo, fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo (aviso n. 1.796);

De 28—01—7, a Hime & Comp., idem, idem em maio ultimo (aviso n. 1.797);

De 5—16—5, aos mesmos, idem, idem em maio ultimo (aviso n. 1.798);

De 36—15—0, a Pacheco, Leal & Moreira, idem, idem em maio ultimo (aviso n. 1.799);

De 66—0—0, a Haupt Biehn & Comp., proveniente da despeza de viagem realizada com a vinda da Europa de um profissional para serviços da mesma estrada, em maio ultimo (aviso n. 1.800);

Providenciou-se para que no Thesouro Federal seja recebida do fiel do deposito central da Inspeção Geral das Obras Publicas, João Augusto Ferreira da Costa, a quantia de 2:179\$396, proveniente de concertos feitos em diversos encanamentos de pennas de agua durante o corrente anno (aviso n. 1.781);

Para que do credito existente no mesmo Thesouro sob o titulo—Recenseamento de 1900—para occorrer ao pagamento de despezas com o pessoal e material, fossem transferidas por telegramma para as Delegacias Fiscaes nos Estados do Maranhão, Piauí e Ceará as quantias de 20:279\$259, 13:058\$689 e 40:710\$151, ficando á disposição dos delegados que forem nomeados pela Directoria de Estatistica para nos mesmos Estados represental-a (aviso n. 1.787);

Idem idem para a Directoria Federal no Pará, a quantia de 30:285\$956, idem idem (aviso n. 1.788);

Idem idem para as de Matto Grosso, Goyaz e Amazonas, as de 5:845\$759, 12:124\$739 e 9:233\$704, idem idem (aviso n. 1.789 em additamento ao de n. 1.401, de 23 de junho ultimo);

Para que seja restituída a Whyte & Comp. a quantia de 100\$, que garantiu o contracto celebrado para o fornecimento de materias á Inspeção Geral de Obras Publicas durante o primeiro semestre do corrente anno (aviso n. 1.791);

Idem idem aos syndicos da massa fallida de Emmanuel Cresta & Comp. a de 100\$, que garantiu a proposta para o fornecimento de materias á mesma inspeção durante o segundo semestre do corrente anno, visto não ter sido accepta a mesma proposta (aviso n. 1.792);

Para que fosse transferida para a firma Gonçalves, Castro & Comp. a caução do contracto celebrado com a de Rocha, Teixeira & Comp. para, durante o corrente exercicio, fornecer varios artigos á Hospedaria da Ilha das Flores, visto ter sido dissolvida esta ultima (aviso n. 1.794);

Para que a Delegacia Fiscal no Ceará seja autorizada a restituir ao arrendatario da Estrada de Ferro de Baturité, engenheiro Alfredo Novis, a importância de 4:000\$ correspondente a duas multas de 2:000\$ cada uma, impostas ao mesmo arrendatario em janeiro do anno passado, visto as mesmas terem sido relevadas em 22 de janeiro ultimo (aviso n. 1.795).

Dia 10

Pagamento de 172\$960, a diversos, de fretes de material da Repartição Geral dos Telegraphos em março e maio ultimos, requisitado por officio n. 755 (aviso n. 1.801);

Idem de 128\$938, idem, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio e junho ultimos, requisitado por officio n. 854 (aviso n. 1.802);

Idem de 18:421\$950, idem, idem em maio e junho ultimos, requisitado por officio n. 857 (aviso n. 1.803);

Idem de 18:799\$818, idem, idem em março e abril ultimos requisitado por officio n. 735 (aviso n. 1.804);

Borlido, Moniz & Comp. e A. J. Peixoto de Castro.—Compareçam nesta directoria.

Requerimentos despachados

D. Francisca Augusta Luna, pedindo os favores do montepio, pelo fallecimento de seu marido José Luiz do Rego Luna, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Habilite-se, na forma da lei.

D. Maria Lybia Cavalcanti de Barros, viúva de Carisio Crumencio do Rego Barros, auxiliar de 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, apresentando documentos em cumprimento do despacho de 28 de junho ultimo. — Compareça nesta directoria.

D. Ambrosina Edwiges de Oliveira Feital, viúva de João Mariano de Noronha Feital, pedindo que se apostille um título de pensão. — Compareça nesta directoria para esclarecimentos.

Camillo José Gomes Junior, exonerado do cargo de fiel da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para continuar como contribuinte do montepio. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Requerimento despachado

Dia 10 de agosto de 1900

José de Aniano Telles, empregado do Correo de Curitiba, pedindo a restituição de \$500, que sua mãe depositou na collectoria, para garantia de sua responsabilidade no extraviado de dous registrados. — Indeferido, por não ter recorrido para a Directoria Geral dos Correios, do acto do administrador dos Correios de S. Paulo, que o responsabilizou, não cabendo, pois, recurso de especie alguma.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 10 de agosto de 1900

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda informações sobre as datas das indemnizações dos predios e terrenos adquiridos pela Estrada de Ferro Central do Brazil, como também das datas e dos cartorios em que foram celebradas as respectivas escripturas.

— Declarou-se ao engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana que não foi attendido o pedido da companhia arrendataria para adquirir material rodante até o valor de 500:000\$ levando a despesa á conta de capital iniciado.

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro Central da Bahia. — Compareça nesta directoria, afim de receber guia para pagamento do sello de uma portaria sobre quadro de pessoal.

Capital Federal, 30 de junho de 1900.

Sr. Ministro—Havendo V. Ex. se dignado honrar com a sua presença a 8ª exposição de productos nacionaes de 2 annos, de puro sangue até meio sangue, realizada no dia 15 do corrente, no prado da Sociedade Jockey-Club, julgo-me dispensado de relatar o brilhantismo desse acontecimento, que assinala mais um grão no melhoramento da nossa raça cavallar, e, que passaria certamente despercebido si não fossem os esforços daquella util associação organizando mais aquelle certamen.

Cabe-me, pois, somente, o dever de dar-vos conta da decisão do jury constituído para classificação dos productos dignos de premios, do qual coube-me a honra de fazer parte como representante deste ministerio.

No dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde, presentes no gabinete da Prefeitura Municipal os Srs. Dr. Antonio Coelho Rodrigues, prefeito do Districto Federal; o signatario do presente, representante deste ministerio; Ricardo M. da C. Ramos, representante do Jockey-Club; Dr. Eduardo Pacheco, representante do Jockey-Club de S. Paulo; Gustavo Braga, representante do Derby-Club; coronel Henrique Blatter, representante da imprensa fluminense; havendo faltado por motivo justificado o Sr. Raul de Carvalho, delegado do Jockey-Club, o Sr. Dr. Prefeito

assumiu a presidencia do jury, convidando para servir de secretario o Sr. Dr. Eduardo Pacheco.

Procedendo-se, em seguida, mediante votação, á classificação que competia aos productos que haviam sido expostos, deu ella o resultado seguinte:

Premiados com a medalha de ouro:

Poldro—*Judeu*—puro sangue, alásão, de S. Paulo, por Bend'Or e Judéa, criação da coudelaria Agular;

Potranca—*Nectarine*—puro sangue, alásã, da Capital Federal, por Cymbal e Babylonía, criação do Sr. Alfredo de Carvalho Moreira.

Premiados com a medalha de prata:

Poldro—*Boer*—meio sangue, castanho, do Rio de Janeiro, por Huguenotte e Belluda, criação do Sr. José Mendes Bernardes;

Potranca—*Abyla*—tres quartos de sangue, tordilha, S. Paulo, por Petersham e Krone, criação da coudelaria Petersham.

No relatorio que tive a honra de apresentar o anno passado, relativo á 7ª exposição equina realizada pelo Jockey Club, tive occasião de suggerir os lineamentos ideologicos de algumas medidas que, devidamente apuradas e aproveitadas, poderiam, não só proporcionar algum estímulo á nossa industria pastoril, referente á especie, mas também elevar a um maior grão de prestigio do turf nacional.

Nada tendo a acerescentar ao que então expendi, insisterei apenas em que aquella industria necessita realmente de incentivos que compensem seus esforços tão uteis e proveitosos ao paiz, e que o Governo deve lançar suas vistas para o registro dos productos nacionaes (Stud Book) a que se referem os decretos ns. 1.414 e 390, de 21 de fevereiro e 13 de junho de 1891, a cargo desse ministerio, que convem tornar uma realidade.

Saude e fraternidade.—Illm. Exm. Sr. Dr. Alfredo Eugenio de Almeida Maia, dignissimo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.—Julio Xavier da Silva Moura.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 10 DE AGOSTO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

JULGAMENTO

N. 524—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; appellante, Pablo Cerda; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 532—Ao Sr. desembargador Espinola.
N. 505—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 537—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 539—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações civeis

Ns. 1.640, 1.895, 2.058—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações commerciaes

Ns. 1.718, 1.770—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.841—Ao Sr. desembargador Dias Lima.
Ns. 1.334, 1.717, 1.742 e 1892—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Audiencia

Juiz, o Sr. desembargador T. Bastos.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 18 DE JULHO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 18 dias do mez de julho de 1900, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisiario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Tude Neiva e Niemeyer, almirante Coelho Neto, marechal Bernardo Vasques, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Leonidas de Souza Magalhães, alferes quartel-mestre do 11º batalhão de infantaria, accusado de peculato e infidelidade administrativa.—O tribunal tomando conhecimento dos embargos oppostos pelo réo, resolveu manter a sentença decretada por accordão de 22 de setembro do anno findo, condemnando o dito réo a dous annos e quatro mezes de prisão, como incurso nos arts. 18 e 28 do regulamento de 1763.

Os Srs. ministros Elisiario Barbosa, Rufino Galvão, Niemeyer, Coelho Neto e Souza Carvalho, votaram contra a preliminar de se tomar conhecimento dos embargos oppostos pelo réo; Tude Neiva, votou pela confirmação da sentença do conselho de guerra; e, Acyndino de Magalhães, votou pela condemnação do réo a 24 mezes de prisão, como incurso sómente no art. 18 do regulamento supra citado.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães;

José Antonio de Oliveira, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de roubo.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho, como incurso no art. 156 doCodigo Penal da Armada, sem menção do grão, para condemnar-o a um mez de igual prisão, grão minino do art. 154, 2ª parte do alludido codigo, por concorrer a atenuante da menoridade.

Antonio Ferreira da Silva, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de segunda deserção simples.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da «Segunda deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Francisco Antonio Leandro, soldado do 3º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção aggravada.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 117 doCodigo Penal Militar, para condemnar-o a oito mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circunstancias», tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Jordão Lacerda, soldado do 2º batalhão de engenharia, accusado de primeira deserção simples.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

João Ribeiro da Silva, soldado do 11º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção simples.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, como incurso no art. 2º da «Segunda deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Arthur de Souza, soldado do regimento de cavallaria da brigada policial, accusado de deserção aggravada.— Foi reformada a sentença do conselho criminal que condemnou o

rêo a um anno de prisão, para condemnal-o a oito mezes de igual prisão, como incurso no art. 288, combinado com o art. 289 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, grão médio, na auzencia de aggravantes e attenuantes.

SESSÃO DA JUSTIÇA EM 20 DE JULHO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro marechal
Miranda Reis

Aos 20 dias do mez de julho de 1900, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Tude Neiva e Niemeyer, almirante Coelho Neto, marechaes Bernardo Vasques e Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndio de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Arthur Augusto Fernandes Leão, tenente do 3º batalhão de infantaria, addido ao 7º da mesma arma, accusado de irregularidade de conducta.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolheu o réo, para condemnal-o a sete mezes de prisão simples, como incurso no grão maximo do art. 147, paragrapho unico doCodigo Penal Militar, concorrendo a circumstancia aggravante do art. 33, § 19, de harmonia com o art. 43 do mesmo codigo, contra os votos dos Srs. ministros Tude Neiva, Cantuaria e Cardoso de Castro, que votaram pela reforma do accusado, como incurso no art. 147 do codigo citado, e Elisario Barbosa, que assignou-se vencido.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

José Manoel Figueiredo, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de segunda deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalhos, para condemnal-o a um anno de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples» de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circumstancias», tudo do tit. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Manoel Luiz Candido, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão com trabalho, para absolvel-o da accusação que lhe foi intentada.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

João de Oliveira França e José da Silva, ambos do 4º regimento de cavallaria, accusados de ferimentos leves.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o segundo dos réos a um anno de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 152 doCodigo Penal Militar, por concorrer a circumstancia aggravante do § 15 do art. 33 do mesmo codigo; e, foi reformada a mesma sentença, na parte em que condemnou o primeiro a 10 mezes e 15 dias de igual prisão, para condemnal-o tambem a um anno de prisão com trabalho, como incurso no referido art. 152, por concorrer a circumstancia aggravante supracitada.

O EXTERIOR

ARGENTINA

Falla-se em Buenos-Aires na possibilidade de ir occupar em Madrid o cargo de ministro plenipotenciario argentino junto aos governos hespanhol e portuguez o Sr. Dr. Garcia Mérou.

—Conservaram-se ante-hontem fechados todos os bancos e casas commerciaes em signal de pezar pela morte do rei Humberto.

As exequias realizadas por alma do rei da Italia tiveram concurrencia indscriptivel, conservando-se a cathedral em exposição durante tres dias.

CHILE

Tendo sido creado no Chile o serviço militar obrigatorio são esperadas a cada momento as nomeações de generaes e coroneis, exigidas pelo augmento que terá o exercito com o estabelecimento daquelle serviço.

—Por ordem do governo chileno seguirão para a Europa, afim de acompanharem as tropas que partem para a China, alguns officiaes do exercito.

—O ministro da Bolivia continua a insistir junto ao governo chileno pela cessão de um porto na costa do Pacifico.

ESTADOS-UNIDOS

Do emprestimo de guerra feito pela Inglaterra, tomaram os capitalistas americanos cinco milhões, sendo 10 milhões subscriptos pelos capitalistas inglezes.

—A Convenção de Indianopolis resolveu adoptar as candidaturas dos Srs. Bryan e Stevenson a presidencia e vice-presidencia da Republica.

ALLEMANHA

Foi ante-hontem a Wilhelmsheer receber ordens do imperador Guilherme o marechal conde Waldersee, recentemente nomeado chefe das tropas allemãs em operações na China.

AUSTRIA

O governo austriaco recebeu do barão Czikmann de Wahlborn, ministro da Austria Hungria, em Pekin, um telegramma cifrado, em que dizia: O edificio da nossa legação foi incendiado no dia 24 de junho. Desde então refugiamos-nos na legação da França, onde continuamos a resistir o ataque dos chinezes. Mesmo assim, a legação franceza, em que estamos, foi em parte destruida pelo bombardeamento.

FRANÇA

Os jornaes parizienses, com excepção das folhas nacionalistas, applaudiram a indicação do general allemão, conde de Woldersee, para commandante em chefe das tropas internacionaes na China.

—Segundo telegrammas recebidos em Pariz, continúa o massacre de christãos na provincia chinesa Tchili.

INGLATERRA

Annuncia um despacho proveniente de Chefou, de 9 de agosto, que as tropas alliadas apoderaram-se de Yang-tsum, cidade que fica cerca de 38 kilometros de Tien-Tsin na estrada de ferro entre aquella cidade e Pekin.

ITALIA

Foi recebido ante-hontem por Sua Santidade Leão XIII, em audiencia, o principe Henrique da Prussia, irmão do Imperador Guilherme, e que o representou nos funeraes do rei Humberto.

—Tiveram uma imponencia indiscreptivel os funeraes do rei da Italia.

Ao cortejo funebre concorreu tudo quanto tem a Italia de mais elevado na politica, sciencias, lettras e artes, não faltando por parte do povo a nota significativa do seu immenso pezar á passagem do corpo daquelle que havia sido seu Rei e Amigo.

OS ESTADOS

ALAGOAS

Foi denunciado pelo ex-empregado da Caixa Economica Federal, neste Estado, Jacintho Marinho, haver desfalque na mesma

caixa dado pelo ex-thesoureiro Ananias Guerra, occultando este os livros de termos e outros.

O delegado fiscal nomeou uma comissão para examinar a escripta.

O desfalque verificado, até o anno de 1896, é de cerca de vinte contos. Ananias Guerra fugiu, sendo sequestrados os seus bens. Continúa o exame dos livros.

—O commandante do 33º batalhão iniciou uma subscrição em beneficio dos pobres do Ceará. Até esta data agenciou 3:951\$000.

AMAZONAS

Vae ser creada em Santo Antonio do Içá uma Collectoria de Rendas. O Governo promoverá a navegação de Manaós ao Içá brasileiro.

—A reorganização da Associação de Bellas Artes será auxiliada pelo governo.

—O capitão Coriblanco Carvalho iniciou o exame dos proprios federaes.

—A Recebedoria rendeu, de janeiro a julho, 15.899:841\$198. O Dr. Nery encontrou o saldo de 690\$ ao assumir o governo.

—Foi dispensado o pessoal extranuenerario das Obras Publicas.

BAHIA

Na Camara dos Deputados, o Sr. José Ostacilio e monsenhor Novaes pronunciaram discursos sobre o balanço do Thesouro do Estado, publicado pela folha official. Aquelle deputado defendeu o ex-governador, ao qual monsenhor Novaes accusou depois com vehemencia.

—A Camara, por unanimidade, rejeitou a emenda do Senado, augmentando o subsidio. Hoje as commissões de fazenda da Camara e do Senado conferenciarão no palacio do governo sobre assumpto organentario.

—Ha dias, a convite do governador, houve uma reunião em palacio dos membros da directoria da Associação Commercial, afim de accordarem sobre medidas que auxiliem o governo a solver o enorme passivo do Thesouro.

CEARÁ

O juiz de Aquiraz, após dous annos de protellação, conseguiu o andamento da acção que promovera contra o acto do ex-presidente Accioly, que o demittira do cargo.

S. PAULO

Afim de evitar quasquer acontecimentos desagradaveis foram presos 72 individuos suspeitos, que se acham detidos na repartição central da policia. Hontem pela manhã foram apprehendidos boletins escriptos em linguagem violenta, e em sentido anarchista, que eram distribuidos por menores.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.727, de 3 do corrente, pagamento de 277\$500 a diversos, de objectos de expediente e material fornecido á Repartição dos Telegraphos, nos mezes de março e abril do corrente anno;

N. 1.730, da mesma data, idem de 94\$ a J. P. da Cunha Pinto & Comp., de fornecimento á Repartição dos Telegraphos, no mez de abril ultimo;

N. 1.744, de 4 do corrente, idem de 1:902\$400 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março, abril e maio do corrente anno;

N. 1.646, de 26 de julho, idem de 1:000\$ ao fiel do deposito central da Inspeção Geral das Obras Publicas, João Augusto Ferreira da Costa, para occorrer ás despezas miudas daquelle repartição, no corrente exercicio;

N. 1.771, de 8 do corrente, idem de 1:353\$460, das folhas do pessoal subalterno empregado na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, durante o mez de julho ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.714, de 4 do corrente, pagamento de 4:775\$, das folhas, relativas ao mez de julho ultimo, dos ajudantes da Directoria Geral de Saude Publica, pharmaceuticos, do machinista-mór, do pessoal da visita do porto, dos serventes da mesma directoria e dos do Laboratorio Bacteriologico;

N. 1.717, de 4 do corrente, idem de 250\$, da folha do salario dos serventes do Tribunal do Jury, no mez de julho ultimo;

N. 1.718, da mesma data, idem de 60\$, do salario do servente do Supremo Tribunal Federal, no mez de julho ultimo;

N. 1.723, da mesma data, idem de 333\$332, da folha relativa ao mez de julho ultimo, do salario dos serventes da Repartição da Policia;

N. 1.721, da mesma data, idem de 150\$, da folha, relativa ao mez de julho ultimo, dos vencimentos do pharmaceutico da Casa de Correção Augusto Ferreira Chaves Accioli;

N. 1.642, de 23 de julho, idem de 200\$ ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional Joaquim José de Oliveira Alves, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, no terceiro trimestre do corrente anno;

N. 1.720, de 4 do corrente, idem de 3:267\$741, da folha, relativa ao mez de julho ultimo, do pessoal do Instituto Serotherapico Federal;

N. 1.719, da mesma data, idem de 60\$532, da folha dos officiaes que, no mez de julho ultimo, exerceram as funções de coadjuvantes das 1ª e 4ª companhias do Corpo de Bombeiros.

Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 121, da Caixa de Amortização, de 6 do corrente, pagamento de 2:232\$, da folha dos empregados que assignaram notas do Governo, fóra das horas do expediente, durante o mez de julho ultimo;

N. 640, da Imprensa Nacional, da mesma data, idem de 83:267\$021 ao thesoureiro desta repartição, para pagamento das ferias, relativas ao mez de julho ultimo, do respectivo pessoal;

N. 227, da Inspectoria Geral das Obras Publicas, de 7 do corrente, idem de 1:847\$, das ferias do pessoal empregado nas obras deste Ministerio, durante o mez de julho ultimo;

N. 35, do Serviço de Estatistica Commercial, de 7 de junho, idem de 706\$400, a diversos, do aluguel de casa e fornecimento feito áquella repartição.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Francisco José Mario, pagamento de 146\$666, de gratificação, no periodo de 16 de janeiro a 31 de agosto de 1893.

De Oscar Guimarães, idem de 111\$174, de vencimentos relativos ao anno de 1897;

De Nogueira e Cunha, idem de 260\$600, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1899.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 471, de 31 do mez findo, pagamento de 62:859\$560 a diversos, de fornecimentos feitos á Intendencia Geral da Guerra;

N. 472, de 31 do mez findo, pagamento de 56:423\$398 a diversos, de fornecimentos feitos á mesma.

Laboratorio Nacional de Analyses — Neste laboratorio effectuaram-se, durante o mez de julho proximo findo, 207 analyses, sendo: de vinhos, 123; whiskys, 3; cognacs, 4; genebras, 2; cervejas, 2; amer-picon, 1; vermouthis, 2; bitter, 1; bebida gazoza, 1; licores, 3; aguardente, 1;

champagne, 1; manteigas, 24; sebos, 2; oleos, 3; azeites, 7; massa de tomates, 2; leite condensado, 2; verniz, 1; tintas, 4; ocos, 2; exido de zinco impuro, 1; lacres, 6; tecidos, 3; algodão, 1; essencia, 1; colla, 1; chocolate, 1; albumina, 1; e farinha composta, 1. A renda produzida pela cobrança das taxas das analyses foi de 2:610\$000.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Santos, para a Bahia, Lisboa, Cherbourg e Hamburgo, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, objectos para registrar até as 10, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12 horas da tarde.

Pelo Itabira, lazareto e portos do sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, objectos para registrar até as 11, cartas para o interior até as 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1.

Pelo lugar Preference, para Port-Elizabeth, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, objectos para registrar até a 1, cartas para o exterior até as 3.

Pelo Calderon, para o lazareto e Santos, levando malas para o Espirito Santo, norte e sul, via Lazareto, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

— Amanhã:

Pelo Maranhão, para o Lazareto e portos do norte até Manáos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, objectos para registrar até as 6 da tarde de 11, cartas para o interior até as 7 1/2 da manhã e ditas com porte duplo até as 8.

Nota — Permutação de fundos com Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até as 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespere da partida dos paquetes que se destinem a Lisboa, exceptuando os da Companhia Messageries Maritimes, e entrega nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 6 do corrente, o seguinte:

	NACIONALES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	742	678	1.420
Entraram.....	28	22	50
Sahiram.....	28	37	65
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	736	662	1.398

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 581 consultantes, para os quaes se aviaram 680 receitas. Fizeram-se 60 extracções de dentes.

— E no dia 7:

	NACIONALES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	736	662	1.398
Entraram.....	27	19	46
Sahiram.....	20	16	36
Falleceram.....	7	6	13
Existem.....	736	659	1.395

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 327 consultantes para os quaes se aviaram 432 receitas. Fizeram-se 40 extracções de dentes.

Obituário — Sepultaram-se no dia 5 do corrente 43 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	2
Peste bubonica.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	2
Outras causas.....	41
	47

Nacionais.....	33
Estrangeiros.....	14
	47

Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	17
	47

Maiores de 12 annos.....	36
Menores de 12 annos.....	11
	47

Indigentes.....	12
-----------------	----

— E no dia 6:

Beriberi.....	1
Peste bubonica.....	1
Outras causas.....	35
	37

Nacionais.....	30
Estrangeiros.....	7
	37

Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	13
	37

Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	11
	37

Indigentes.....	6
-----------------	---

— E no dia 7:

Febre amarella.....	2
Febres diversas.....	2
Peste bubonica.....	2
Outras causas.....	39
	45

Nacionais.....	26
Estrangeiros.....	19
	45

Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	20
	45

Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	14
	45

Indigentes.....	9
-----------------	---

— E no dia 8:

Accesso pernicioso.....	1
Beriberi.....	1
Peste bubonica.....	2
Variola.....	3
Outras causas.....	41
	48

Nacionais.....	40
Estrangeiros.....	8
	48

Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	23
	48

Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	19
	48

Indigentes.....	17
-----------------	----

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 9 de agosto de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	756.9	22.4	13.3	66	3.3	N. W	0.4	C			
4 h. m....	755.9	22.2	12.8	64	5.0	N. W.	0.1	C-K			
7 h. m....	756.4	23.0	11.7	55	6.7	N. W.	0.2	C-K			
10 h. m....	756.4	26.8	16.0	60	3.8	W. N. W	0.4	C			
1 h. t....	757.6	23.8	13.7	62	14.3	S. W	0.3	C-K			
4 h. t....	758.1	21.8	13.8	71	8.5	S. W	1.0	C-K. K-N			
7 h. t....	760.2	18.9	11.8	73	3.7	S. W	1.0	K.C-K. K-N			
10 h. n....	760.5	19.4	11.9	72	2.9	S. W	1.0	K. K-N			
Médias....	757.75	22.29	13.1	65.4	6.0	—	0.7	—			

Extremos da temperatura : máximo 4 h. tarde, 29.1; mínimo 7 h. manha, 20.8.

Evaporação em 24 horas 3^m/100.

Horas de insolação (heliographo) 7 h. 00 m. = 7 h. 00 m.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 9 de agosto de 1900 (quinta-feira) :

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
3 a.	756.52	22.9	13.65	65.4	WNW	—	—	—
6 a.	756.21	23.2	12.17	58.0	WNW	Claro	..	0
9 a.	757.21	25.4	13.23	55.0	WNW	Muito bom	..	0
1/2 d.	757.99	26.5	16.89	65.5	SW	Bom	K. KC	1
3 p.	757.83	23.5	15.04	69.9	SW	Incerto	..	10
6 p.	759.39	21.7	13.25	69.0	SSW	Idem	..	10
9 p.	760.92	19.5	10.10	60.1	WSW	Idem	..	10
1/2 n.	761.23	18.3	10.83	69.1	SSW	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 29°.4

> > à sombra..... 29°.0

> minima..... 19°.5

Evaporação em 24 horas à sombra..... 5^m/100

Chuva em 24 horas..... —

Duração do brilho solar..... 6h.88

Observações

O vento, que até 11 h. a. soprava regular de W, rondou a esta hora fresco para WSW e pouco antes de meio-dia para SW muito fresco com algumas rajadas duras e assim permaneceu até 4 h. p., quando diminuia a intensidade, chamando-se depois 5 h. p. para SSW regular.

BOLETIM MAGNETICO

Declinação 7° 55' 55" NW

OBSERVAÇÕES A 0 hm. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS
(9 h 07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS-PAERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi encob.	Bom	—	ESE	Muito fraco	—	Pom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Aragem	Chão	Bom
Parnahyba.....	Limpo	Muito claro	—	ENE	Muito fraco	—	Claro
Fortaleza.....	Meio encoberto	Bom	—	SE	Fresco	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Claro	—	SSE	Fresco	Vagas	Mão
Parahyba.....	Limpo	Bom	—	SSE	Fraco	—	Bom
Recife.....	Quasi limpo	Muito variavel	Aguaceiros	SW	Regular	Peq. vagas	Incerto
Maceió.....	Quasi limpo	Variavel	—	WSW	Bafagem	—	Bom
Aracajú.....	Quasi encob.	Sombrio	—	S	Fraco	Chão	Bom
Bahia.....	Quasi encob.	Encoberto	Nevoeiro baixo	E	Fraco	Chão	Variavel
Victoria.....	Limpo	Variavel	—	NE	Fresco	Peq. vagas	Claro
Santos.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro baixo	N	Fraco	—	Variavel
Paranaguá.....	Quasi encob.	Ameaçador	—	S	Fraco	—	Mão
Florianopolis.....	Meio encoberto	Bom	—	WSW	Fresco	—	Variavel
Rio Grande.....	Encoberto	Pessimo	Chuviscos	WSW	Duro	Vagas	Claro

Occorrencias

Continúa o máo tempo no sul acompanhado de chuviscos, conforme se vê acima.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas a Oh.m de Greenwich na 1ª decada do mez de julho de 1900.

Posto de observação—Barra do Rio Grande do Sul													
Lat. approximada 32° 09' 00" S							Long. approximada 52° 03' 00" W.Grw.						
ÉPOCAS		BAROMETRO — a 0°	THERMOMETRO				VENTO		ATMOSPHERA	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA
Horas locais	Dias		Secco	t—t'	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força		Especie	Quantidade		
8h 31 ^m a	1	765.80	15.8	0.3	97.0	12.92	SW	2	e. nva		10	2	4.44
	2	757.18	15.4	0.8	91.6	11.90	NE	4	e		10	2	5.44
	3	760.34	14.0	0.4	95.0	11.34	SW	5	e		10	2	6.44
	4	760.43	14.0	0.4	95.0	11.34	NE	5	e		10	3	7.44
	5	763.33	13.0	1.0	88.0	9.85	WSW	4	b. nvb	K.	7	2	8.44
	6	765.49	12.2	0.4	95.0	10.11	E	4	e.ch	N	10	2	9.44
	7	767.44	14.8	1.6	82.2	10.33	SE	5	e		10	2	10.44
	8	769.88	12.7	2.6	70.1	7.65	S	3	b.nvt	C	3	2	11.44
	9	767.88	8.6	0.6	92.0	7.66	SW	3	b.nvt	K.	2	2	12.44
	10	761.95	14.6	1.1	88.0	10.84	NNE	4	b.nvb	K. B	5	2	13.44
Médias..		763.96	13.51	0.92	89.39	10.39	—	4.3	—	—	7.7	7.1	—

ESTADO DO TEMPO DURANTE AS
24 HORAS
ANTECEDENTES

O observador, João Germano Filho, 2º estacionario.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 9 de agosto de 1900.....	1.826:127\$655
Idem do dia 10 :	
Em papel....	217:561\$320
Em ouro.....	37:244\$610
	254:805\$930
	2.080:933\$585
Em igual periodo de 1899....	1.998:025\$990

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 9 de agosto de 1900.....	961:414\$637
Idem do dia 10.....	104:598\$466
	1.066:013\$103
Em igual periodo de 1899...	972:104\$563

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 10 de agosto de 1900.....	17:551\$775
Idem do dia 1 a 9.....	135:282\$902
Em igual periodo de 1899.....	430:725\$079

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.917

John Doyle, negociante, domiciliado nesta praça, á rua da Quitanda n. 123, com commercio e fabrica de phosphoros, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adaptada pelo supplicante para distinguir o producto phosphoro, denominado *Guarany* do seu fabrico, a qual consiste no seguinte: Um retulo em papel de cor amarella, dividido rectangularmente por dous traços finos de cor preta. No alto, le-se a inscripção, *Fabrica Nacional Guarany*. Em seguida, entre bordados de arabescos e sentido curvelineo, a palavra *Parafinados* e em sentido sinuoso, os dizeres *Phosphoros de Segurança*. Ladeando duas medalhas de phantasia, verso e reverso, representando em uma, o busto de um indio, no

verso e reverso uma corôa de louros, com a data de — 1500 —, na parte inferior e fóra da medalha e na outra o busto do Exm. Sr. Presidente da Republica, Dr. Campos Salles, no verso e no reverso outra corôa de louros com a data de — 1900 — na parte inferior e fóra da medalha. No centro destas medalhas, um globo entre arabescos, tendo uma faixa circular com a palavra, *Guarany*. Na parte superior do globo, a palavra *Nec plus ultra* e inferiormente, em typos microscopicos, *Marca registrada*, terminando com a indicação em linha recta *Estados Unidos do do Brazil*. O referido rotulo, será usado em dimensão maior e menor, sendo a maior nos pacotes que contiverem um numero convencionado de caixas e a menor aqui representada, applicada nos tamos das mesmas caixas, contendo o producto phosphoro de sua fabricação, ficando ainda o direito ao supplicante de alterar a respectiva côr em toda e qualquer tinta, afim de tudo bem garantir os seus direitos de propriedade.

Achava-se collada uma estampilha de \$300 e inutilizada com os seguintes dizeres:

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1900.—*John Doyle*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 16 de junho de 1900. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.917, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

N. 2.918

Lopes, Sá & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 134, com commercio e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, e bem assim fabrica de phosphoros, veem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o producto phosphoro, denominado *Aurora*, do seu fabrico, o qual consiste no seguinte: um rotulo em papel de côr amarella, dividido rectangularmente por dous traços finos de côr preta. No alto lê-se a inscripção *Fabrica de Phosphoros de Segurança*. Em seguida, no centro, a palavra *Aurora*, marca esta já registrada, e em linhas sinuosas, os dizeres *Qualidade Garantida*. Ladeando duas medalhas de phantasia verso e reverso, representando a fabrica dos supplicantes, sua marca geral e também já registrada, lendo-se no centro e entre as medalhas as palavras dispostas em tres linhas *Preparados para parafina*. Em typos microscopicos, leem-se ainda abaixo das medalhas em linha curvelinea e em duplicata, as palavras *Marca Registrada*. Em linha final do rotulo, os dizeres *Lopes, Sá & Comp.*—Rio de Janeiro. O referido rotulo será usado em dimensão maior e menor, sendo a maior em pacotes, contendo um numero convencionado de caixas e a menor aqui representada, applicada nos tamos das mesmas caixas, contendo o producto phosphoro de sua fabricação, ficando ainda o direito aos supplicantes de alterar a respectiva côr em toda e qualquer tinta, afim de tudo bem garantir os seus direitos de propriedade.

Achava-se collada uma estampilha de trezentos réis e inutilizada da forma seguinte: Rio de Janeiro, 3 de julho de 1900.—*Lopes, Sá & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás onze horas da manhã de tres de julho de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.918, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar seis mil e seiscientos réis de sello por estampilha.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

N. 2.919

B. E. Corrêa do Lago, estabelecido com pharmacia á praça José de Alencar n. 3, apresentou á Junta Commercial da Capital Federal a marca acima collada para ser devidamente registrada. Consiste ella em um rotulo circular tendo ao centro uma paizagem representando um lago margeado por diversas ilhotas ornadas de arbustos. Emmoldurando o rotulo, vê-se uma correia com uma fivella fechando-a e as inscripções B. E. Corrêa do Lago, pharmaceutico. Marca registrada.

A referida marca poderá variar em dimensões e côres e será applicada em todo e qualquer vasilhame contendo os medicamentos do estabelecimento do supplicante, servindo como marca geral de seu estabelecimento.

Achava-se collada uma estampilha do valor de trezentos réis inutilizada da seguinte forma: Rio, 2 de agosto de 1900.—B. E. Corrêa do Lago.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 2 de agosto de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.919, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no 1º exemplar seis mil e seiscientos réis de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, até o dia 15 de agosto futuro, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames de admissão á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 32 do actual regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 27 de julho de 1900.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até o dia 15 de agosto futuro estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos exames dos candidatos ao titulo de agrimensor, de conformidade com o disposto no art. 3º do decreto n. 9.827, de 31 de dezembro de 1887.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 27 de julho de 1900.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico que fica aberta nesta secretaria, de 11 de junho a 10 de setembro vindouro, a inscripção para o concurso ao logar de assistente da cadeira de clinica obstetrica e gynecologica, a qual se encerrará ás 2 horas da tarde deste ultimo dia.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade folha corrida no logar de seu domicilio, diploma de doutor em medicina por qualquer das faculdades da Republica ou publica forma do mesmo e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 11 de junho de 1900.—O sub-secretario, Dr. *Matheus Vaz de Oliveira*.

Policia do Districto Federal

3ª SECÇÃO

A Secretaria da Policia do Districto Federal precisa contractar, para o consumo da Casa de Detenção, durante o 2º semestre do corrente anno, o fornecimento dos artigos seguintes:

Batatas, caixas.
Cebolas, centos.
Alhos, idem.
Pimenta da India, kilos.
Folhas de louro, idem.
Chloral, idem.
Leite, litro.
Velas brasileiras, pacote.
Phosphoros, idem.
Kerozene, lata.
Vassouras de piassava, unidade.
Escovas de raiz para animaes, idem.
Ditas de ferro idem, idem.

As pessoas, que quizerem encarregar-se do tal fornecimento, devem apresentar suas propostas em carta fechada na mesma Secretaria, no dia 14 do mez corrente, ás 11 horas da manhã.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 8 de agosto de 1900.—O secretario, *Candido José de Siqueira Campello*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-collector do municipio de Santa Maria Magdalena, no Estado do Rio de Janeiro, Francisco de Paula Fajardo, para no prazo de 30 dias, a contar desta data, recolherem aos cofres publicos a quantia de 849\$390 e mais os juros sobre a de 510\$318, proveniente do alcance encontrado em suas contas relativas ao periodo de 5 de abril de 1890 a 30 de junho de 1891, o a cujo pagamento foi condemnado o mesmo ex-collector, por accórdão de 6 do corrente.

Tribunal de Contas, 12 de julho de 1900.—O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 7 (2ª MESA)

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 1, no dia 16 de agosto de 1900, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

Erich Bauer: 1 caixa, contendo perfumarias, pesando bruto nos envoltorios 4 kilos e 800 grammas, vinda de Nova York, no vapor inglez *Scotish Prince*, descarregada em 4 de setembro de 1899.

Lote n. 2

C. J. Cazaly: 1 bahu de folha, contendo roupa e objectos de uso domestico, tudo usado, vindo de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregado em 19 de setembro de 1899.

Lote n. 3

APB: 16 caixas ns. 1.003, 1.005, 1.006, 1.1008, 1.011/12, 1.014/21 e 1.023/24, contendo torneiras de madeira, pesando bruto 598 kilos, vindas do Porto na barca portugueza *America*, descarregadas em 25 de maio de 1899.

Lote n. 4

Sem marca: 1 caixa n. 1.001, contendo torneiras de madeira, pesando bruto 36 kilos.
PIC: 1 caixa de madeira tosca, vasia vinda do Porto na barca portugueza *America*, descarregada em 30 de maio de 1899.

734—G—G: 1 caixa n. 5.670, contendo vidro polido em laminas sem aço completa-

mente quebrados, vinda de Bremen no vapor allemão *Maraburg*, descarregada em 31 de maio de 1899.

BMC: 1 quartola n. 1.943, vasia, vinda de Londres, no vapor inglez *Holbein*, descarregada em 23 de maio de 1899.

Lote n. 5

ASA: 1 barril, vasio.
CAC: 30 ditos, vasiaos.
Idem: 4 ditos, idem.
JGG&C: 46 ditos, idem.
Alvate: 4 ditos, idem.
Henrique: 2 ditos, idem.
Costa Junior: 1 dito, idem.
OGS: 5 ditos, idem.
Sem marca: 1 dito, idem.
JMP: 28 ditos, idem.

JLM: 1 dito, idem, vindo do Porto na barca portugueza *America*, descarregados em 30 de maio de 1899.

Lote n. 6

SGC: 1 pacote n. 463, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 1 kilo e 200 grammas, vindo de Genova no vapor italiano *Minas*, descarregado em 8 de abril de 1899.

Lote n. 7

C—C—D—S: 2 gigos ns. 901/2, contendoapparelhose peças de louça branca n. 1, de pó de pedra, pesando liquido 786 kilos, vindos de Glasgow no vapor inglez *Cuvier*, descarregadas em 14 de abril de 1899.

Lote n. 8

Sem marca: 1 pequeno sacco, contendo obras não classificadas de ferro batido, pesando bruto 13 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

X—Fundo vermelho: 1 barril, vasio.
MFO: 1 dito, idem.
MTC: 1 dito idem.
OMC—X: 1 dito idem.
Fundo verde: 1 dito idem, vindo de Antuerpia, no vapor portuguez *Malange*, descarregado em 8 de fevereiro de 1889.

Lote n. 10

JM: 1 caixa n. 1.370, contendo puxadores de ferro estanhado, pesando, bruto nas caixas de papelão, 49 kilos, vinda de Bremen, no vapor allemão *Mainz*, descarregada em 16 de fevereiro de 1899.

Lote n. 11

Idem: 1 caixa n. 1.388, contendo vinte e nove meio kilos de tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

APA: 1 barril vasio.
FA: 1 dito idem.
J. C. Portella: 1 dito idem.
JLP: 1 dito idem, vindo da mesma procedencia, vapor e descarregado em 17 de fevereiro de 1899.

Lote n. 13

Sem marca: 1 barril contendo sardinhas em salmoura, pesando bruto 15 kilos e liquido legal 10 e 1/2 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

F—B: 1 caixa n. 9, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 153 kilos, vinda de Genova no vapor italiano *Città de Milano*, descarregada em 20 de fevereiro de 1899.

Lote n. 15

M—P—78—K: 12 caixas ns. 786/97, contendo vidros de chaminé n. 1, branco, para candieiros, pesando liquido 1.177 kilos, vindos de Hamburgo no vapor norueguense *Schovander*, descarregadas em 27 de janeiro de 1899.

Lote n. 16

Idem: 2 caixas ns. 798/9, contendo globos de vidro n. 2, branco, pesando liquido 82 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

Idem: 2 caixas ns. 800/1, contendo cupôlas de vidro n. 1, coalhado, pesando liquido 96 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

FA: 1 caixa n. 26, contendo cartazes annuncios, destinados unicamente para tornar conhecidos os productos de industria, pesando bruto 10 kilos, vinda de Genova no vapor italiano *Città de Torino*, descarregada em 25 de janeiro de 1899.

Lote n. 19

EBC: 1 barril, vasio.
RS—S: 1 dito, idem.
ARS: 2 ditos, idem.
G&F: 3 ditos, idem.
JGG&C: 6 ditos, idem.
MJC: 3 ditos, idem.
MC: 1 dito, idem.
MPB: 5 ditos, idem.
MFC: 1 dito, idem.
NZC: 1 dito, idem.

SVP: 1 dito, idem, vindos de Fiume e escalas no vapor austriaco *Barross*, descarregados em 11 de novembro de 1899.

JFBC: 1 barril vasio, vindo da Ilha Grande no pontão nacional *Florio*, descarregado em 21 de novembro de 1899.

PGC: 1 barril contendo vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 2 kilos; vindo de Marselha no vapor francez *Bretagne*, descarregado em 3 de outubro de 1899.

Lote n. 20

Spezazini Gaetano: 3 caixas, contendo roupas e objectos de uso domestico, já servidos; vindas de Genova no vapor italiano *Colombo*, descarregadas em 20 de novembro de 1899.

Lote n. 21

Gabriel Domenico: 2 caixas, contendo roupas usadas; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

Conte Vicenzo: 1 caixa, contendo ferramentas usadas; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

Sem marca: 1 caixa, contendo roupas usadas; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

JJC: 1 caixa, vasia; vinda da Ilha Grande no pontão nacional *Florio*, descarregada em 21 de novembro de 1899.

Caramujo: 3 caixas, vasia; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

OC: 6 caixas ns. 3 a 8, contendo 220 kilos, peso bruto, de obras não classificadas de folha de Flandres, simples; vindas de Trieste no vapor austriaco *Pandora*, descarregadas em 27 de novembro de 1899.

Lote n. 25

ARJ: 1 caixa n. 67, contendo panninho de algodão impressado, tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido real 126 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Lassel*, descarregada em 11 de outubro de 1899.

Lote n. 26

A&I: 1 barril vasio.
J. C. Portella: 2 barris vasiaos.
JLM: 11 ditos idem.
Luzitania: 2 ditos idem.
Hermínio—SCP: 1 dito idem.
B: 1 dito idem; vindos do Porto na barca portugueza *Nova Lide*, descarregados em dezembro de 1899.

Lote n. 27

NZC: 3 barris ns. 63, 67 e 69, vasiaos; vindos de Genova no vapor italiano *Minas*, descarregados em dezembro de 1899.

ARS: 1 barril, vasio; vindo de Fiume no vapor austriaco *Mttelehovits*, descarregado em dezembro de 1899.

Mdo. Junior & Comp.: 8 barris, vasiaos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

JTC: 1 barril n. 13, vasio; vindo de Genova no vapor italiano *Minas*, descarregado em 8 de fevereiro de 1900.

Lote n. 28

APL: 2 barris vasiaos.

AMS: 2 ditos idem.

JRCC: 1 dito idem.

VR: 1 dito idem, vindos de Leixões na vapor francez *Colombia*, descarregados em fevereiro de 1900.

Lote n. 29

A. P. Saares & Comp.: 1 barril vasio.

NC: 1 dito idem.

AO: 1 dito idem.

ASS: 1 dito idem.

FP: 1 dito idem.

FP: 2 ditos idem.

JGG&C: 1 dito idem.

JJFB: 1 dito idem.

Costa Junior Irmão: 9 barris vasiaos.

Freire: um dito idem.

Manoel Lourenço de Oliveira: 1 dito idem.

MFC: 2 ditos idem.

OLI: 2 ditos idem.

SS: 1 dito idem.

Sem marca: 2 ditos idem, vindos de Leixões, no vapor allemão *Partrie*, descarregados em março de 1900.

Lote n. 30

AOC: 2 barris vasiaos.

JMSM: 1 dito idem.

Costa Simões: 1 dito idem.

Verde Alto Minho: 5 ditos idem.

Christiano: 4 ditos idem.

Souza Alves: 1 dito idem, vindos de New Castle no vapor allemão *Athen*, descarregados em 30 de março de 1900.

Lote n. 31

FCP: 1 barril vasio.

Sem marca: 2 ditos idem, vindos de Antuerpia no vapor portuguez *Malange*, descarregados em abril de 1899.

VWG&C: 2 barris vasiaos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Olbein*, descarregados em 9 de abril de 1900.

Camillo Mourão & Comp.: 1 barril vasio.

J. J. Gonçalves & Comp.: 1 dito vasio, vindos de Bremen no vapor allemão *Stalberg*, descarregados em 26 de abril de 1900.

ASS: 1 barril vasio.

JDS: 1 dito idem, vindos da mesma procedencia no vapor allemão *Trier*, descarregados em 9 de maio de 1900.

Lote n. 32

Sem marca: Um panno para mesa, de lã e seda, bordado.

Quinze kilos e meio, peso liquido de moinhos pequenos para café.

Oito kilos, peso liquido, de pedras de granito, para amollar navalhas.

Oito camisas de flanela de lã.

Trinta kilos, peso liquido, de tecidos de algodão liso estampado, base 10×10 de mais de 75 grammas por metro quadrado.

Cinco kilos, peso liquido, de tecidos de algodão, liso, base 10×10, tinto, pesando mais de 60 grammas por metro quadrado.

Dous pares de sapatos de couro, até 22 centimetros.

Um e meio kilos, peso bruto, de elastico de borracha e algodão.

Oitocentas grammas, peso bruto, de brinquedo não especificado.

Chapas photographicas estragadas.

14 kilos, peso bruto de argolas de cobre simples para arreios.

19 1/2 kilos, peso bruto de papel de lixa.

Diversas miudezas estragadas.

Lote n. 33

AP: 1 barril de quinto vasio.

JPC: 2 ditos, idem.

J. C. Portella : 3 ditos, idem.

Esperança : 4 ditos idem, vindos do Porto na barca portugueza *Glycina*, descarregada em 9 de agosto de 1899.

Lote n. 34

HC—CC : 1 caixa ns. 5.621/30, contendo 7 kilos de amostras e uma peça de tecido de algodão não especificado da base de 10×10, fios tintos de mais de 60 grammas por metro quadrado ; pesando liquido real 9 kilos vinda de Genova, no vapor italiano *Città de Torino*, descarregada em 19 de agosto de 1891.

Lote n. 35

Idem : 1 caixa ns. 5.651/60, contendo 8 kilos de amostras e uma peça de tecido de algodão não especificado da base de 10×10, fios tintos, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido real 7 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 36

Idem : 1 caixa n. 5.681/90, contendo 5 kilos de amostras e uma peça de tecido de algodão não especificado da base de 10×10, fios tintos de mais de 60 grammas por metro quadrado, liquido real 7 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 37

J. B. C. : 1 caixa n. 269, contendo sabão sem perfume de qualquer qualidade, pesando liquido 80 kilos; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Herschel*, descarregado em 29 de agosto de 1899.

Lote n. 38

MDBC : 10 ditos ns. 1/10, contendo cada uma 6 relógios de parede com caixa de madeira, medindo até 0,65 de comprimento na maior extensão da caixa; vindas de Nova York no vapor inglez *Havelius*, descarregadas em 29 de agosto de 1899.

Lote n. 39

Idem : 1 dita n. 1, contendo 6 relógios de parede com caixa de madeira medindo até 0,65, de comprimento na maior extensão da caixa.

Chapas de ferro assentadas sobre madeira pezando liquido 3 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 40

M. Sá & Comp. : 3 barris, vassios de quinto, vindos de Bremen, no vapor allemão *Maxburg*, descarregados em 3 de junho de 1899.

Lote n. 41

B—B—M—S—C : 1 caixa n. 43, contendo 6 relógios de parede com caixa de madeira, medindo até 0,65 centímetros de comprimento na maior extensão da caixa, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 42

Idem : 1 dita n. 44, contendo 6 relógios de parede com caixa de madeira medindo 0,65 de comprimento na maior extensão, da caixa, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 43

Idem : 1 caixa n. 45, contendo o seguinte: 6 despertadores pequenos de metal branco, 6 relógios de parede com caixa de madeira, medindo 0,65 de comprimento na maior extensão da caixa; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 44

Idem : 30 amarrados de seis caixas ns. 3/6, 9/12, 15/18, 21/24, 27/30, 33/36, 40/42, 48/49 e 39, contendo cada uma um relógio de parede com caixa de madeira, medindo 0,65 de comprimento na maior extensão da caixa; vindas da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 45

Idem : 7 amarrados ns. 1/7, contendo 42 relógios de parede com caixa de madeira, medindo até 65 centímetros de comprimento na

maior extensão da caixa; vindas de Nova York, no vapor inglez *Havelius*, descarregados em 28 de fevereiro de 1899.

Lote n. 46

Idem : 4 amarrados ns. 14/17, contendo 23 relógios de parede com caixa de madeira, até 65 centímetros de comprimento na maior extensão da caixa, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 47

Idem : 6 amarrados ns. 8/13, contendo 36 relógios de parede com caixas de madeira, medindo até 0,65 de comprimento na maior extensão da caixa, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 48

P F — Uma caixa n. 4 contendo diversas amostras de obras de gesso, de vidro e de madeira, pezando liquido tres e meio kilos; ainda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Aviso — No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão aos respectivos feis dos armazens. Lavrado o termo de arrematação, entregarão arrematante ao escrivão da praça a quantia de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por ocasião do pagamento do despacho de arrematação entrará com 15 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite de arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1900. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição destribue costuras hoje (11) ás senhoras matriculadas sob ns. 87 á 103. — *M. F. da Silva Guimarães*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. general intendente geral da guerra faz-se publico, conforme determinou o Ministerio da Guerra, que no dia 17 do mez findo iniciou-se em Londres a publicação de annuncios convidando os interessados a se dirigirem por carta á legação do Brazil, naquella cidade, para poderem obter cópia do edital concernente á installação de uma fabrica de polvora sem fumaça.

Capital Federal, 30 de junho de 1900. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Quarto Districto Militar

Tendo sido annullada a concorrência realizada no dia 10 do corrente, de ordem do Sr. general de divisão commandante do districto se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 15, ao meio-dia, nesta secretaria, se receberão propostas para compra de 300 cavallos, 20 eguas e 30 muares, conforme a especificação e clausulas abaixo declaradas:

1ª, os fornecedores obrigar-se-hão a entregar nesta Capital, no lugar que for indicado por este districto, em tempo, os animais, todos procedentes do Rio da Prata, tendo os cavallos a altura de 1,48, medidos do solo ao alto das cruzes no vertical, com quatro a cinco annos de idade, sendo que o pello deve ser uniforme, não aceitando-se os de pello tubiano, pampa e bragado, devem ser gordos e mansos;

2ª, os fornecedores deverão entregar-os dentro do prazo improrogavel de 60 dias

contados da data da assignatura do contracto, de uma só vez ou parcialmente, conforme deliberação do Sr. general commandante do districto, pelas razões motivadas pelo contractante;

3ª, os contractantes farão dous depositos, um de 3:000\$, que previamente entrará para os cofres da Contadoria da Guerra, antes de apresentar as suas propostas, para garantir a assignatura do contracto que se houver de lavar para o alludido fornecimento, o qual perderá em beneficio da Fazenda Nacional si, dentro do prazo que lhe for notificado, não compirer para aquella fim; e outro de 10:000\$, para garantía da fiel execução do dito contracto, o qual tambem perderá em beneficio da Fazenda Nacional si, porventura depois de assignado o contracto, deixar de o cumprir;

4ª, os fornecedores só receberão a importância dos animais aceitos pela commissão, tendo isenção de imposto aduaneiro sómente para o numero de animais aceitos; e para haverem a importância das suas contas, deverão apresentar documentos passados pela Alfandega desta Capital, que provem ter pago os direitos aduaneiros daquelles animais que forem-lhes rejeitados;

5ª, os fornecedores pagarão o sello proporcional correspondente á importância total de seu fornecimento;

6ª, os fornecedores obrigar-se-hão a pagar a multa de 15 % sobre a importância de cada animal que deixar de ser entregue, dentro do prazo estipulado, ou lhes for rejeitado;

7ª, as eguas e os muares serão palanqueados, gordo e mansos, tendo as primeiras 1,45 e os seguidos 1,40 de altura.

8ª, as propostas devem ser em duas vias, a primeira sellada, escriptas com tinta preta sem emendas nem rasuras.

Secretaria do Commando do 4º Districto Militar, 10 de agosto de 1900. — *Estanislao Vieira Pamplona*, capitão secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas (1)

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Concurrencia para a construção de obras para carga, descarga, guarda e armazenagem de mercadorias no porto do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que o Governo Federal recebe propostas para a construção de obras para carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias no porto do Recife, mediante concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I

O concessionario ou a empresa que organizar obriga-se a executar á sua custa as seguintes obras para carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias no porto do Recife:

1) um cães para atracação em 7,0^m de profundidade livre em aguas minimas, entre o angulo do cães actual fronteiro ao oitão do edificio da Associação Commercial (secção mais estreita do canal) e um ponto fronteiro ao extremo septentrional do cães do Norte e distante 40 metros deste extremo;

2) aterro da área comprehendida entre este cães e o littoral actual, inclusive as docas e as carreiras do extincto Arsenal de Marinha, devendo o mesmo ser feito com material proveniente da dragagem feita pela commissão de melhoramentos do porto, cujo transporte e emprego ficarão a cargo do concessionario;

(1) Tendo sido publicado incorrectamente no *Diario Official* de 10 do corrente, é repetida a publicação hoje.

3) estabelecimento de guindastes hydraulicos ou electricos, conforme for julgado conveniente ;

4) construcção dos armazens necessarios ao abrigo e guarda das mercadorias ;

5) estabelecimento, ao longo do caes, de vias ferreas ligadas à Estrada de Ferro do Limoeiro e outras, mediante accordo com as respectivas companhias ;

6) alargamento da rua existente ao longo do actual caes do Norte, que ficará com 20 metros de largura e prolongamento da mesma até a Lingueta, sendo concedida gratuitamente pelo Governo a faixa de terreno do extincto Arsenal de Marinha que for para isto necessaria, e construido pelo concessionario à sua custa o muro destinado a isolar a dita rua do resto dos terrenos do arsenal ;

7) calçamento a parallelipedos de toda a área aterrada não occupada pelos armazens e outras construcções do caes, inclusive a rua projectada e as docas e carreiras do arsenal ;

8) construcção de escadas de cantaria para uso de passageiros e bagagens, no trecho do caes correspondente à praça da Lingueta, a qual ficará reservada para este serviço ;

9) collocação de arganões, postos e outros accessorios necessarios à amarração e manobra dos navios que se utilizarem do caes ;

10) prolongamento das galerias de aguas pluvias até a face do novo caes e drenagem dos terrenos aterrados, inclusive os do Arsenal de Marinha..

A muralha do caes será construida de accordo com o typo proposto pelo engenheiro A. Lisboa, ou outro equivalente em duração e estabilidade.

Os armazens terão esqueleto de ferro, paredes de tijolo e tecto de ferro rugado com orro interno de madeira.

II

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data do contracto, o concessionario submeterá à approvação do Governo o plano definitivo e orçamento das obras, constantes dos seguintes desenhos e documentos:

1º) planta geral das obras indicando o tracado da muralha do caes, a rua projectada, a parte do caes destinada ao uso livre de passageiros e bagagens, e a que é reservada ao serviço exclusivo da empresa com a posição dos armazens, das casa das machinas para produccão da força hydraulica ou electrica, das vias ferreas, dos encanamentos de aguas pluvias, etc. ;

2º) typo da muralha do caes com os tracados das curvas de pressões;

3º) secção longitudinal do terreno sobre que tem de assentar a muralha, deduzida de perfurações feitas segundo o alinhamento da dita muralha, com indicações sobre a espessura, natureza e resistencia de suas camadas ;

4) secções transversaes de excavações e aterros a executar, com os calculos do volume do respectivo aterro ;

5º) planta, elevação e secções da casa das machinas para produccão da força hydraulica ou electrica, e relação especificada de taes machinas com todos os accessorios ;

6º) typos dos guindastes a empregar ;

7º) plantas, elevações e secções dos armazens com as respectivas vias ferreas, desvios e giradores, e relação dos vagonetes, guindastes, etc., com os respectivos typos ;

8º) secções das galerias de aguas pluvias e relação dos encanamentos, ralos, syphões, etc., a empregar, com as respectivas dimensões e especificação do material de que são construidos ;

9º) especificações ou descripções minuciosas das diferentes construcções e dos materiaes que tem de ser nella empregados ;

10) preços das diversas especies de obras que entram na formação da muralha do caes e das demais construcções com as respectivas demonstrações, inclusive a porcentagem para beneficio de empreiteiros ;

11) orçamentos parciaes das diferentes construcções (muralha do caes, aterro, calçamento, armazens, etc., com os respectivos eventuaes ; e orçamento total das despesas da empresa, comprehendidos os juros do capital nella empregado durante o prazo de construcção e despesas de fiscalização a outras.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras, o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isso vantagem e onus para o contractante.

III

Os preços das diversas especies de obras de que trata a clausula precedente serão calculados em moeda nacional (ouro).

IV

As obras terão começo no prazo de 12 mezes, contado da approvação das plantas, e ficarão concluidas dentro de cinco annos, contados da mesma data.

Ellas serão executadas com materiaes de boa qualidade, segundo os preceitos da arte, e de accordo com os planos approvados pelo Governo, podendo este, no caso de inobservancia destas condições, mandar demolir e reconstruir as ditas obras por conta do contractante.

V

Durante o prazo da concessão o contractante será obrigado a proceder, à sua custa, às reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

Esta obrigação não comprehende, porém, as obras executadas na parte do Arsenal de Marinha pertencente ao Governo, nem as da rua projectada e da parte accrescida da praça da Lingueta, que são destinadas ao uso publico e devem ser entregues à Municipalidade.

VI

O concessionario terá durante o prazo da concessão o uso e gozo das obras destinadas à carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias, executando os referidos serviços de accordo com os regulamentos que forem expedidos pelo Governo.

VII

Os armazens construidos pelo concessionario gosarão de todas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos, ficando o mesmo concessionario sujeito às obrigações que os regulamentos impõem aos administradores dos ditos estabelecimentos.

VIII

O concessionario poderá emittir titulos de garantia (*warrants*) sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando os regulamentos que vigorarem a tal respeito.

IX

O governo fiscalizará por engenheiro de sua confiança a execução das obras e serviços a cargo do contractante, ficando este sujeito às obrigações que vigoram a tal respeito para os concessionarios de estradas de ferro sem garantia de juros ou subvenção da União.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará para os cofres publicos federaes com a quantia de 15:000\$ por semestre adeantadamente.

Os serviços a cargo do contractante ficarão igualmente sujeitos à fiscalização do inspector da Alfandega do Recife, que dará ao contractante as necessarias instruções, de accordo com os regulamentos a que elles estiverem subordinados,

X

O concessionario terá o direito de perceber pela atracação de navios ao caes, pelo embarque, desembarque e armazenagem de mercadorias e outros serviços prestados em seus estabelecimentos taxas reguladas por uma tarifa segundo o typo adoptado para o caes de Santos, proposta por elle e approvada pelo Governo, não podendo as taxas de armazenagem exceder às que são cobradas nos armazens das alfandegas da Republica e as outras às que são cobradas nas docas de Santos,

A tarifa das taxas será revista de cinco em cinco annos, a contar da data de sua efectiva percepção ; mas a reduccão geral das taxas só poderá ter logar quando os lucros liquidos da empresa excederem a 12 % do capital nella empregado.

XI

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente nos estabelecimentos do contractante quaesquer sommas de dinheiro e valores pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, as bagagens de colonos e de tropas.

Terão livremente transito, embarque e desembarque durante as horas de serviço e expediente os agentes officiaes do Governo, os passageiros dos navios atracados ao caes e respectivas bagagens, e serão isentas de taxas de atracação as embarcações miúdas pertencentes aos ditos navios.

XII

O concessionario será obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagens da Alfandega do Recife, si assim convier ao Governo, percebendo por esses serviços as taxas officiaes das alfandegas da Republica e ficando sujeito aos regulamentos que o Ministerio da Fazenda expedir.

XIII

O concessionario terá preferencia, em igualdade de condições, para a construcção, uso e gozo de obras congengeres que, durante o prazo de sua concessão, se tornarem necessarias no porto do Recife.

XIV

O capital relativo à concessão será fixado sendo-se em vista as quantidades de obras pxeutadas cada anno pelo contractante e preços respectivos, os juros do capital empregado durante a respectiva construcção, as despesas de fiscalização relativas ao mesmo tempo, e outras approvadas pelo Governo.

Uma vez fixado pela fórmula indicada, o capital da concessão em moeda nacional (ouro) não soffrerá alteração alguma.

XV

O Governo poderá resgatar todas as obras em qualquer tempo depois dos 10 primeiros annos de sua completa conclusão.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre o capital relativo a concessão, deduzida, porém, a importancia que houver sido amortizada.

XVI

Findo o prazo da concessão ficarão pertencendo à União as obras contractadas, terrenos, construcções, apparelhos, todo o material fixo e rodante da empresa.

XVII

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros liquidos e calculados de fórmula que reproduzam o seu capital no fim do prazo da concessão.

A formação deste fundo principiará, o mais tardar, 10 annos depois de concluidas as obras.

XVIII

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 3 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XIX

O Governo estipulará multas até o maximo de 5:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

XX

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Si as obras forem executadas por empreza estrangeira, será esta considerada nacional para todos os efeitos do presente contracto.

XXI

O concessionario fará no Thesouro Federal a caução de 100:000\$ em apolices da divida publica federal ou em dinheiro sem juros, para garantia da fiel execução do contracto, perdendo-a em favor da União no caso de caducidade da concessão.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão e sobre o projecto e custo das obras especificadas na clausula I.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas e lacradas, até 1 hora da tarde do dia 30 de novembro de 1900, nesta directoria.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação de acceitação de sua proposta.

O referido deposito será elevado a 100:000\$ para a caução mencionada na clausula XXI, antes da assignatura do contracto, sob pena de perda desse deposito em favor da União e nullidade da preferencia da proposta.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de julho de 1900.—C. Cesar de Camps, director geral.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De citação com o prazo de 90 dias ao ausente Léon de Rennes, estabelecido com typographia no predio n. 35 da rua Treze de Maio, nesta Capital Federal, o qual está em lugar incerto e não sabido, afim de se ver processar e assistir ao depoimento das testemunhas, na queixa crime que lhe move a Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da 9ª pretoria, servindo na Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, representada por seu advogado, autorizado na forma do alvará do theor seguinte:

Alvará—Alvará de autorização na forma abaixo:

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da 9ª pretoria, servindo como juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este alvará virem que concedeu a licença permittida pelo artigo noventa e dous da lei de 3 de dezembro de 1841, afim de que o Dr. João do Rego Barros, representante da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio

de Janeiro, possa por seu procurador, o advogado Dr. João Soares Brandão, promover a accusação criminal contra Léon de Rennes, estabelecido com typographia no predio n. 35 á rua Treze de Maio, pelo crime previsto no art. 330 do Codigo Penal, mandando passar este que assigna com o sello proprio. Dado e passado nesta Capital Federal aos 28 de abril de 1900. Eu, José Teixeira Sampaio, escrivão, o escrevi.—Virgilio de Sá Pereira. Me foi dirigida a petição de queixa crime do teor seguinte:

Petição—Exm. Sr. presidente da Camara Criminal, Dr. Edmundo Moniz Barreto. —A Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro vem, perante V. Ex. dar queixa crime contra Léon de Rennes, estabelecido com typographia no predio n. 35 da rua Treze de Maio, pelo facto delictuoso que passa a expôr: O supplicado Léon de Rennes, afim de furtar-se ao pagamento do gaz consumido no predio da rua Treze de Maio n. 35, conforme a vistoria constante a fls. 13 dos autos que documentam a presente queixa, usou do seguinte artificio fraudulento: fazia baixar o nivel da agua no respectivo medidor (que tem o n. 1.039.542), fazendo-o assim trabalhar e conseguindo, desta forma, o supplicado que o mesmo medidor registrasse muito menos gaz que o realmente consumido, e até que não funcionasse o aparelho de marcação, annullando assim completamente a função do medidor. Além do que, foi também verificado pelos peritos a prisão da valvula de entrada do gaz, collocada logo em seguida ao cano de entrada, com um arame que a mantinha sempre aberta, dando assim constantemente franca passagem ao gaz, etc. E como os graves factos allegados constituam pelo nosso codigo penal, art. 330, crime de furto, requer o supplicante a V. Ex. que, depois da designação de juiz relator e ouvido o Dr. promotor publico, seja recebida a presente queixa, prestando o supplicante o compromisso legal, afim de ser citado o dito supplicado Léon de Rennes, para se ver processar e as testemunhas abaixo arroladas para deporem em dia e hora que forem designados, aquelle com pena de revelia e estas com as de direito, afim de que, seguindo o feito seus ultteriores termos, seja o supplicado afinal condemnado nas penas do grão maximo do art. 330, § 4º do Codigo Penal, por haver concorrido a circunstancia aggravante do art. 39, § 2º do citado codigo, e nas custas. Para que opportunamente e pelos meios ordinarios o effective, a supplicante estima em 1:226\$631 o valor do damno causado.

Rol das testemunhas — Dr. Antonio de Salles Nunes Belfort, Victor Giraud. Travessa do Cabuçú 7 E. Engenho Novo. Antonio Carlos Mourão, rua da Candelaria n. 12, sobrado. Eduardo Quirino da Silva Araujo, rua da Candelaria n. 12, sobrado. Nestes termos pede deferimento. Rio, 27 de abril de 1900. — João Soares Brandão, advogado.

Despachos — Ao juiz Dr. Virgilio de Sá Pereira. Rio, 27 de abril de 1900. — Edmundo Moniz Barreto.

D. A. ao Sr. Dr. Terceiro Promotor Publico. Rio, 28 de abril de 1900. — Sá Pereira.

Distribuido a Sampaio, em 28 de abril de 1900. — O distribuidor, J. Conceição.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de 300 réis.

Procuração—Na qualidade de representante da Société Anonyme du Gaz du Rio de Janeiro confiro poderes ao advogado Dr. Sancho de Barros Pimentel, para o foro em geral e especialmente para dar queixa crime contra Léon de Rennes, estabelecido á rua Treze de Maio n. 35, e proseguir em todos os termos do processo, podendo substabelecer os poderes da presente procuração. Rio, 28 de setembro de 1899. — João do Rego Barros. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de 1\$000.

Substabelecimento — Substabeleço com reserva os poderes desta procuração ao Sr. Dr.

João Soares Brandão. Rio de Janeiro, 20 de março de 1900. — O advogado, Sancho de Barros Pimentel. Reconheço verdadeira a firma supra. Rio de Janeiro, 20 de março de 1900. Em testemunho. E. V. B. de verdade. — Evaristo Valle de Barros. Achava-se collocada e devidamente inutilizada uma estampilha de mil réis.

Vistoria — Auto de vistoria, anno de mil e oitocentos e noventa e nove, aos cinco de maio, no Rio de Janeiro, no Campo da Acclimação n. 34, na Inspectoria Geral da Illuminação Publica, onde foi vindo o Dr. Zacarias do Rego Monteiro, juiz de direito e da quarta pretoria, commigo escrivão de seu cargo, abaixo assignado, ahi compareceram os peritos Victor Giraud e Dr. Antonio de Salles Nunes Belfort, aos quaes deferiu o juiz o compromisso legal e lhes encarregou que bem e fielmente com boa e sã consciencia procedessem á vistoria requerida pela Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, respondendo aos quesitos do supplicante, constantes dos autos, sob pena da lei. Recebido por elles o encargo, assim o prometteram cumprir e assignam com o juiz; e eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, que escrevi e assigno. — Zacarias Monteiro, — Antonio de Salles Nunes Belfort.

Avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores nomeados e juramentados pelo Exm. Sr. Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal, em cumprimento ao que nos foi ordenado pelo mesmo Exm. juiz, nos dirigimos ao escriptorio da Companhia Anonyma do Gaz, sita á rua da Alfandega n. 102, e, ahi chegados, verificamos pelos livros, que pedimos nos apresentassem, que, nos mezes de novembro e dezembro de 1897, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1898, houve uma differença para menos no gaz consumido pelo querellado Léon de Rennes, no predio da rua da Guarda Velha n. 35, de 1.252 metros cubicos, que, calculados a 991 réis, avaliamos no total de 1:240\$732.

E, por nada mais haver para avaliarmos, encerramos o presente laudo, que assignamos, datamos e entregamos em cartorio, para os fins de direito.

Capital Federal, 18 de junho de 1900. — José Candido da Rocha. — João de Azevedo. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de 300 réis.

Promoção — Nada tenho que additar.

Rio, 15 de julho de 1900. — Sampaio Vianna.

Despacho — Recebo a queixa de fls. 2 e seja assignado o necessario termo de compromisso. Rio, 18 de julho de 1900. — Sá Pereira.

Compromisso — Aos 18 dias do mez de julho de 1900 e na Camara Criminal e sala dos despachos do juiz Dr. Virgilio de Sá Pereira, onde o mesmo se achava commigo escrivão do seu cargo adeante nomeado, ahi presente o advogado Dr. João Soares Brandão, foi-lhe pelo mesmo juiz deferido o compromisso solemne por ter affirmado ser verdadeira a queixa que dá contra Léon de Rennes e faz tão somente a bem da justiça, sem dolo nem malicia por parte de sua constituinte a Sociedade Anonyma da Companhia do Gaz. E de como o disse o assigna com o juiz e eu, José Teixeira Sampaio, escrivão, o escrevi. João Soares Brandão.

Certidão — Certifico que designei o dia 23 do corrente, ao meio-dia, para ter logar o summario de culpa do presente processo. Expedi mandado para intimação do réo e testemunhas, e notifiquei ao Dr. promotor publico. O referido é verdade e dou fé. Em 19 de julho de 1900. — O escrivão, José Teixeira Sampaio.

Certidão — Certifico e dou fé que, em cumprimento do presente mandado, me dirigi á residencia do accusado afim de intimar-o, o que não pude fazer por ter-me sido informado ter elle partido para a Europa no dia 6, intimando porém a Victor Giraud, Antonio

Carlos Mourão e Eduardo Quirino, os quaes ficaram bem scientes do dia, logar e hora, outrossim também deixei de intimar ao Dr. Antonio de Salles Nunes Belfort, por ignorar sua residência. Rio, 21 de julho de 1900.— O official, *Francisco de Assis Ramalho*. Destas e condução e negativa 30\$800.—*Ramalho*.

Certidão.—Certifico que não teve logar hoje, conforme estava designado o summario de culpa contra o querellado Léon de Rennes, por não ter sido o mesmo intimado para se ver processar e acompanhar os termos do processo, pelo que ordenou o Exm. juiz Dr. Virgílio de Sá Pereira o seu adiamento, tendo entretanto comparecido as testemunhas intimadas, do que dou fé. Em 23 de julho de 1900.—O escrivão, *José Teixeira Sampaio*.

Petição.—Illm. Sr. Dr. juiz da Camara Criminal — A *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, nos autos por crime de furto que move contra Léon de Rennes, á vista da certidão de fls. do official de justiça, requer a V. S. sirva-se de mandar intimar por editaes o dito réo. Nestes termos, P. deferimento.—Rio, 23 de julho de 1900.—*João Soares Brandão*, advogado.—*Despacho*.—J. Sim.—Rio, 30 de julho de 1900.—*Sá Pereira*.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de tresentos réis.

Certidão.—Certifico que tendo designado o dia 13 de novembro do corrente anno, ao meio-dia, para ter logar o summario de culpa contra Léon de Rennes, a requerimento da Companhia do Gaz do Rio de Janeiro, época em que termina o prazo da citação edital de 90 dias, expedindo opportunament o mandado de intimação ás testemunhas e notificando ao Dr. promotor publico, do que dou fé. Em 2 de agosto de 1900.—O escrivão, *José Teixeira Sampaio*.

Findo o prazo de 90 dias para o qual o querellado é citado a vir a este juizo, que funciona no segundo andar do predio da rua dos Invalidos numero cento e oito, ver-se processar, não comparecendo se fará a sua revelia o summario de culpa e proseguir-se-ha nos demais termos do processo até final julgamento. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos, ficando traslado do mesmo edital. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de agosto de 1900. Eu, Francisco Garcia da Rosa, escrevente juramentado o escrevi, e eu, José Teixeira Sampaio, escrivão, o subscrevi.—*Virgílio de Sá Pereira*.

De citação com o prazo de 30 dias aos credores de Leopoldo de Azevedo & Comp., para dizerem sobre o pedido de reabilitação requerida por Leopoldo de Azevedo, na forma abaixo.

O Dr. Celso Aprígio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscreve, processam-se os autos de fallencia da firma Leopoldo de Azevedo & Comp., e por parte do socio Leopoldo de Azevedo foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães.—Leopoldo de Azevedo, concordatario da fallencia da firma Leopoldo de Azevedo & Comp., havendo dado cumprimento á sua concordata, o que já foi julgado por sentença, requer que sejam expedidos editaes para a sua reabilitação na forma dos arts. 47 e 87 do decreto n. 917, de 1890. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1900.—*Leopoldo de Azevedo*. *Despacho*. Como requer. Rio, 6 de agosto de 1900.—*Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são citados os credores de Leopoldo de Azevedo & Comp., para no prazo de 30 dias dizerem sobre o pedido de reabilitação requerida pelo socio concordatario da referida firma, Leopoldo de Azevedo, sob pe na

de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 8 de agosto de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprígio Guimarães*.

Sexta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, existem neste juizo e respectivo cartorio uns autos crimes em que é autora a justiça e réos Luiz Teixeira e José Joaquim Portella, incurso no art. 303 do Código Penal, e não sendo possível intimal-os pessoalmente, por se haverem ausentado para logar incerto e não sabido, pelo presente cito e chamo aos ditos réos a este juizo, Luiz Teixeira e José Joaquim Portella, para, no prazo de 20 dias, comparecerem á rua do Cattete n. 7, na sala das minhas audiencias, para se verem processar e julgar, sob pena de se fazer ás suas revelias. Para constar mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal em 10 de agosto de 1900. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi.—*Diogo José de Andrada Machado*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	10 5/8	10 19/32
» Pariz.....	\$897	\$900
» Hamburgo.....	1\$108	1\$111
» Italia.....	—	\$842
» Portugal.....	—	375
» Nova York.....	—	4\$666
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$583	
Ouro nacional, moeda de 20\$000.....	50\$400	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 5 %, cautela.	802\$000
Ditas geraes, miudas, de 5 %/o...	830\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %/o....	860\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	833\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	855\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	154\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	175\$750
Dito Commercial do Rio de Janeiro	203\$750

Companhias

Comp. Obras Publicas.....	1\$000
Dita Construcções Urbanas, c/50 %/o	4\$500
Dita Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	28\$000
Dita Manufactura de Fumos....	70\$000
Dita Tecidos Alliança.....	180\$000
Dita Seguros Argos Fluminense.	370\$000

Letras

Letras do Banco Credito Real de S. Paulo.....	62\$000
---	---------

Vendas por alvará

1 acção do Derby Club.....	280\$000
1.500 debentures de 200\$, juros ouro 6 %, da Comp. Progresso Industrial de Carandahy.....	10\$000

Capital Federal, 10 de agosto de 1900.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu honorem do London & County Banking Co. Id., o seguinte telegramma datado de:

Londres, 10 de agosto de 1900, a 1 hora e 25 minutos da tarde:

Apolices de 1879, compradores a 63 %, vendedores a 65 %/o.
Ditas externas de 1888, compradores a 64 1/2 %, vendedores a 65 1/2 %/o.
Ditas idem de 1889, compradores a 63 1/2 %/o; vendedores a 64 1/2 %.
Ditas idem de 1895, compradores a 71 1/2 %/o, vendedores a 72 1/2 %.
Funding Loan, compradores a 85 %, vendedores a 85 1/2 %

SOCIEDADES ANONYMAS

Registro Geral das Hypothecas

(1º DISTRICTO)

Certifico que foi apresentado neste cartorio em 6 de agosto corrente pelo Sr. Carlos Gianelli, dous exemplares do *Diário Official* de ns. 173 e 205 datados de 29 de junho, e 1 de agosto corrente, em que se acham publicados a acta da assembleia geral extraordinaria, approvando a reforma de alguns dos artigos dos estatutos da Sociedade Anonyma Molino Fluminense, effectuada em 30 de maio ultimo e certificado do archívamento na Junta Commercial sob o n. 2.261, cujos diarios ficam archivados, em virtude de que dispõe a lei das companhias e sociedades anonymas em vigor.

(Sobre uma estampilha de 300 réis), Rio de Janeiro 6 de Agosto de 1900. O official, *João Kopke*.

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Loarias dos Estados

CAPITAL 1.500:000\$000

Divididos em 30.000 acções do valor de 50\$ cada uma

A companhia terá por fim a aquisição e exploração de loterias autorizadas pelos Estados.

As sommas a desembolsar consistem na compra de concessões e contractos avaliados até 1.200:000\$000.

Não ha commissões, despesas ou quaesquer outros encargos de incorporação.

A somma a realizar em dinheiro será de 300:000\$000.

A subscrição fica aberta, depois de decorrido o prazo legal, no escriptorio do incorporador, á rua S. José n. 50, sobrado, onde estarão á disposição dos subscriptores os documentos e projecto de estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1900.—*João Carlos de Oliveira Rosário*. (.

Companhia America Fabril

No escriptorio central desta Companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Capital Federal, 4 de agosto de 1900.—*Domingos A. Bebianno*, director gerente. (.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1900